

Proc. Administrativo 3.190/2024**De:** Stênio R. - SC**Para:** SC - Setor de Compras**Data:** 28/06/2024 às 14:27:00**Setores (CC):**

SEMAP

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMUT, SC

ADESÃO Nº 04/2024 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 / PRIME

Segue anexo o Documento de Formalização de Demanda para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 129/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento – CISREC, na qual registrou os preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 051/2023, para a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA A FROTA DOS VEÍCULOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos. Insta salientar, que tal procedimento tem finalidade a atender a Secretaria Municipal de Transporte no Município de Irupi - ES. Desta forma, faz-se necessário a Adesão dos itens constante na justificativa e estudo técnico preliminares, que será apresentada para análise.

Cordialmente,

—
Stênio Washington Rodrigues Belo
Assessor Jurídico

Anexos:

Justificativa_adesao.pdf

JUSTIFICATIVA PARA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES.****ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 129/2023 do Pregão Eletrônico nº 051/2023****1.0 – DOS FATOS**

Trata o presente feito de adesão nº 004/2024 da Ata de Registro de Preços nº 051/2023/ARP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2023, para futura empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

A opção de escolha pelos serviços está baseada na especificidade do atendimento as demandas a serem supridas até 31 de dezembro de 2024, conforme discriminado no Anexo – Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico e demais anexos que instruem o presente processo.

Justifica-se a Adesão a Ata de Registro de Preço, oriunda do Processo supracitado, pela vantajosidade para a Administração Pública, no qual trará a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que o Município de Irupi, ES, tem urgência na contratação dos referidos serviços.

Insta destacar, que tomamos conhecimento, que o CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços realizou Pregão Eletrônico para registro de preços desses

serviços, sendo, todavia, solicitado pelo Município de Irupi autorização e anuência a Adesão a referida Ata de Registro de Preços, recebendo, portanto, resposta afirmativa, conforme se comprova dos autos.

A adesão a referida Ata de Registro de Preços é de suma importância para o município, haja vista visarmos a plena expansão, e a necessidade dos veículos da Prefeitura Municipal de Irupi. Assim necessitamos de fornecimento de tais feitos, fazendo necessária a contratação dos referidos serviços.

Eis os fatos.

2.0 - DOS FUNDAMENTOS

A Constituição Federal de 1988 dispõe em seu artigo 37, inciso XXI, que ressalvados os casos especificados na legislação, que as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Lado outro, foi regulamentado pela Lei nº 8.666/93, as modalidades de licitação, dispensa e inexigibilidade, sendo, todavia, inserto na lei o procedimento do **Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no inc. II do art. 15 da Lei 8.666/93.**

Do mesmo modo, o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, menciona que, as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo **sistema de registro de preços**, poderão adotar a modalidade de pregão.

Tal procedimento foi regulamentado, no âmbito federal, por Decreto, vigorando, atualmente, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que trata do **Sistema de Registro de Preços e a possibilidade de adesão as suas respectivas atas.**

A adesão à Ata de Registro de Preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso.

A possibilidade de adesão teve sua previsão inicialmente no art. 8º do Decreto nº 3.931/01, que apesar de prever o “carona”, não regulava de maneira adequada a sua participação. Isso, fez com que essa prática fosse alvo de críticas das mais diversas e culminou na orientação do TCU para que esse decreto fosse revisto e alterado.

Entretanto, em janeiro de 2013, foi aprovado o Decreto nº 7.892/2013, que, continua fazendo previsão à figura do “carona”, no artigo 22, e agora o define como órgão não participante, regulando, contudo, os pontos controvertidos pela doutrina e jurisprudência.

Vejamos o que nos diz o art. 22 do decreto nº 7.892/2013, “*in verbis*”:

“Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.”

(destaque nosso)

O atual decreto regulamentador define o órgão não participante como aquele que “não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendido os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços” (art. 2º, V, Decreto nº 7.892/13).

Sobre o tema, há doutrina que encontra aspectos positivos na adesão à ata de registro de preços, como é o caso de Jorge U. Jacoby Fernandes (2007), que ao se referir ao carona explica:

“O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona

que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa. ”

Fernandes, diz ainda que, “a Constituição Federal não vincula um contrato a uma única licitação. Além disso, a prática do carona pressupõe a realização de uma licitação onde foram observados os princípios da publicidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública”.

Analisando e após diversas buscas, constatamos que existe em vigor as Ata de Registro de Preços nº 129/2023/ARP referente aos serviços que pretendemos contratar, devendo, portanto, em atendimento ao princípio da economicidade e celeridade processual, a contratação ser efetuada por meio de adesão, conforme preceitua a lei.

Informamos ainda, que a Prefeitura Municipal de Irupi, ES, não foi inserida na condição de Órgão Participante do processo licitatório, devendo, portanto, figurar como **órgão não participante**, nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

Nesse íterim, em análise aos documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências constante no Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual, ao nosso sentir, não existe óbice legal a impedir a citada adesão.

3.0 – DO PREGÃO PRESENCIAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALORES E PAGAMENTOS.

“*Ab initio*”, destaca-se que o CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário realizou **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, dando origem as **Ata de Registro de Preços nº 129/2023**, sendo, todavia, detentora da referida

Ata de Registro de Preços e vencedora do certame a empresa **_PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, neste ato representada por Renata Nunes Ferreira, CPF nº 26046461880.

Em análise a Ata de Registro de Preços nº 129/2023/ARP, constata-se que o valor registrado para contratação dos referidos serviços, no quantitativo inferior a **50%** da ata conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, perfaz o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) **a administração pública, no qual será feito empenho mediante autorização de fornecimento.**

Desta forma, em decorrência da natureza do órgão solicitante, o pedido encontra-se dentro dos ditames legais, conforme se pode verificar com os diversos documentos juntados aos autos.

4.0 - DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM DOS PREÇOS DA ARP.

Inicialmente, cabe ressaltar que, para efetuar a adesão a Ata de Registro de Preços, a administração necessita de demonstrar a vantajosidade dos preços registrados pelo órgão gerenciador.

No caso em debate, averigua-se que os preços registrados se encontram dentro dos parâmetros legais, conforme segue cotações de preços junto ao processo.

Como é cediço, que a contratação de empresa especializada na aquisição de veículo 0 km, cor branca. Princípio este que visivelmente estará comprometido se tal contratação não for realizada dentre os próximos meses.

Sendo assim, torna-se imprescindível que tal contratação seja realizada o mais rápido possível, uma vez que, não podemos colocar em risco o interesse público em decorrência da falta de eficiência dos serviços públicos.

Diante do exposto, faz-se necessidade a Adesão, como “CARONA” na Ata de Registro de Preços nº **129/2023/ARP**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2023 da Prefeitura de Vale do Paraíso**, tendo como comprometente a empresa **CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, inscrito no CNPJ 01.272.081/0001-41, representado por seu Presidente, **Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva**, portador do CPF sob o nº. 097.917.946-77.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Processo supracitado, justifica-se pela vantajosidade, vez que as descrições dos serviços da referida Ata atendem a necessidade atual da Administração, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Administração tem urgência na contratação dos serviços da referida Ata de Registro de Preços.

Encontra-se este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e Decreto Municipal n. 0419 de 04 de novembro de 2019, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Irupi/ES.

Quanto aos valores registrados nas Atas de Registro de Preços nº 51/202/ARP, verifica-se que os preços estão dentro dos limites legais, não havendo prejuízo a administração pública.

Portanto, constatando que os preços registrados nas Atas de Registro de Preços nº 129/2023/ARP, **estima-se R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** não conjeturo necessidade de efetuar outras formas de justificar os preços registrados, sendo que consta no processo cotações mercadológicas atuais, haja vista que os valores se encontram dentro dos parâmetros, restando, contudo, demonstrada a vantajosidade da adesão.

5.0 – DA FISCALIZAÇÃO

A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

A Secretaria requisitante indicará, formalmente, um servidor como responsável pelo recebimento do produto e/ou pela fiscalização do contrato, também será indicado um gestor para auxiliar na fiscalização.

Sendo assim fica designado o servidor **Naziozene José Vieira** como **fiscal titular do contrato**; o **Sr. Paulo Henrique Soares da Silva** como **fiscal suplente do contrato**; o **Sr. Jacson Vieira de Andrade**, como **gestor titular do contrato** e o **Sr. Genilson Correa** como **gestor suplente do contrato**.

6.0 – CONCLUSÃO

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos expostos, justifica-se a **autorização para adesão nº 004/2024 a Ata de Registro de Preços nº 129/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº 051/2023, realizado pela Prefeitura de Vale do Paraíso, cujo objeto é contratação de empresa especializada na aquisição de veículo 0 km, cor branca, para manter o bom atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. A opção de escolha pelos serviços está baseada na especificidade do atendimento as demandas a serem supridas , até 31 de dezembro de 2023 , conforme discriminado em Anexo – Termo de Referência e do Edital acima mencionado, junto à empresa registrada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, neste ato representada por Renata Nunes Ferreira, CPF nº 26046461880.**

Irupi, ES, 27 de junho de 2024

JACSON VIEIRA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



À Empresa,

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, com sede na Calçada Canopo, 11, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, neste ato representada por **Renata Nunes Ferreira**, CPF nº **26046461880**.

Assunto: Adesão Nº 004/2024 à Ata de Registro de Preços nº 129/2023/ARP, referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	TAXA FINAL
1	Gerenciamento de frotas, com uso de cartão magnético, combustível (diesel, S500, S10, S50, Gasolina e Alcool); Contratação de serviços elétricos, mecânicos, lanternagem, para manutenção da frota do município de Irupi-ES, serviços rem. De veículos guincho plat serviços de remoção de veículos, guincho plataforma e lancha, serviços de alinhamento e balanceamento, serviço retifica de motor, serviços diversos; Aquisição de filtros, óleos e lubrificantes em geral, aquisição de peças em geral destinada á manutenção dos veículos da frota do município de Irupi-ES.	UN	1,00	-0,50%
VALOR TOTAL = R\$ 2.000.000,00				

Irupi, ES, 27 de junho de 2024

JACSON VIEIRA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Assinado por 1 pessoa: JACSON VIEIRA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/C25F-DB79-E9CD-D388> e informe o código C25F-DB79-E9CD-D388





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C25F-DB79-E9CD-D388

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JACSON VIEIRA DE ANDRADE (CPF 119.XXX.XXX-78) em 28/06/2024 14:33:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/C25F-DB79-E9CD-D388>

Proc. Administrativo 1- 3.190/2024

De: Stênio R. - SC

Para: SC - Setor de Compras

Data: 28/06/2024 às 14:27:51

Segue para as devidas providências.

—

Stênio Washington Rodrigues Belo
Assessor Jurídico

Proc. Administrativo 2- 3.190/2024

De: Stênio R. - SC

Para: SC - Setor de Compras

Data: 28/06/2024 às 14:28:50

Segue anexo para as devidas providências.

—

Stênio Washington Rodrigues Belo
Assessor Jurídico

Anexos:

2_ATA_E_PUBLICACAO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 129/2023

Pelo presente instrumento, o **CISREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, inscrito no CNPJ 01.272.081/0001-41, representado por seu Presidente, **Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva**, portador do CPF sob o nº. 097.917.946-77, residente e domiciliado em São José da Lapa, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05 340 639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, neste ato representada por Renata Nunes Ferreira, CPF nº 26046461880, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Municípios Consorciados ao CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no **Processo Licitatório nº 114/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 051/2023**.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CISREC/ Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao CISREC.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de



Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 1		
GERENCIAMENTO DE FROTAS, COM USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COMBUSTIVEL (DIESEL S500, S10, S50, GASOLINA E ALCOOL); CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, LANTERNAGEM, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS SERVIÇO REM. DE VEICULO GUINCHO PLAT SERVICO REMOCAO DE VEICULO, GUINCHO PLATAFORMA E LANCA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALACEAMENTO, SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DIVERSOS; AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL DESTINADA À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS CONSORCIADOS.		
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Taxa final
GERENCIAMENTO DE FROTAS, COM USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COMBUSTIVEL (DIESEL S500, S10, S50, GASOLINA E ALCOOL); CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, LANTERNAGEM, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS SERVIÇO REM. DE VEICULO GUINCHO PLAT SERVICO REMOCAO DE VEICULO, GUINCHO PLATAFORMA E LANCA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALACEAMENTO, SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DIVERSOS; AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL DESTINADA À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS CONSORCIADOS.	1,00 Un	-0,50%
Marca: Própria	Fabricante: Próprio	Modelo: Próprio

Valor Total: R\$ 74.950.620,78 (setenta e quatro milhões novecentos e cinquenta mil e seiscentos e vinte reais e setenta e oito centavos)

4.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.2.1 - Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

4.2.2 - Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o CISREC se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISREC.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISREC solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISREC poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.15.1 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.15.2 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.15.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.15.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.15.5 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.16 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.17 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.18 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.19 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.20 - Caso o CISREC não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.21 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.



5.22 - É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISREC.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a. Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b. execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c. arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d. arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e. responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f. assumir os riscos inerentes às atividades;
- g. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h. manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da(o) Contratante:

- a. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- c. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- d. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- e. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- f. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;



- g. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- h. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- i. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- j. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS e demonstração de manutenção dos demais requisitos de habilitação.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.



11.2 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISREC/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.10 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



- a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- b. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 051/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- c. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- d. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CISREC.
- e. A entrega deverá efetuar-se em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de compra.

13 - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Matozinhos, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, dezembro de 2023.

DIEGO ALVARO
DOS SANTOS
SILVA:09791794677

Assinado de forma
digital por DIEGO
ALVARO DOS SANTOS
SILVA:09791794677

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento - CISREC, por seu Presidente,
Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva - Contratante

RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2023.12.22 10:34:19 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Contratada

Testemunhas:

SUELEN CRISTINA
RODRIGUES:1174
9041600

Assinado de forma digital
por SUELEN CRISTINA
RODRIGUES:11749041600

CPF:

MAX VINICIUS REIS
PEREIRA:08979151608

Assinado de forma digital
por MAX VINICIUS REIS
PEREIRA:08979151608





CISREC

Comissão Intersecretarial de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Cuiabá

CPF:



Proc. Administrativo 24- 046/2023

De: Thalles S. - GLC-PREG

Para: GLC-PREG - Setor de Pregões

Data: 09/01/2024 às 11:05:27

Segue em anexo a Publicação da Ata de Registro de Preço 129/2023 - Prime

—

Thalles Ferreira da Silva

Cotação

Anexos:

PUBLICACAO_ATA_129_2023_PRIME_GERENCIAMENTO_DE_FROTAS.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023

Processo Licitatório N º 114/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: nº 05 340 639/0001-30

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Municípios Consorciados ao CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

Valor da ata: R\$ 74.950.620,78 (setenta e quatro milhões novecentos e cinquenta mil e seiscentos e vinte reais e setenta e oito centavos)

Data de assinatura: 22 de dezembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:8588379A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/01/2024. Edição 3679
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 3- 3.190/2024

De: Stênio R. - SC

Para: SC - Setor de Compras

Data: 28/06/2024 às 14:30:29

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMUT, SC

ADESÃO Nº 04/2024 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 / PRIME

Segue anexo para as devidas providências.

—
Stênio Washington Rodrigues Belo
Assessor Jurídico

Anexos:

ETP_ADESAO_PRIME_27_06_2024_HORAS_16_39.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Transportes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. A necessidade da contratação se evidencia pela necessidade de um sistema eficiente e integrado de gerenciamento de frotas, manutenção e abastecimento para os veículos do Município, portanto, é essencial para garantir a operação contínua e segura da frota. O não atendimento da demanda acarreta na ineficiência operacional, aumento de custos com manutenção emergencial, riscos à segurança e possíveis interrupções nos serviços prestados pelos municípios.

3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em razão de que os padrões de desempenho e qualidade dos mesmos, pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. Este Município ainda não está utilizando o Plano de Contratações Anual do Município de forma obrigatória, pois a regulamentação está em andamento.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em razão da baixa complexidade e da própria natureza do objeto, de caráter simples e rotineiro, não há requisitos específicos para esse tipo de contratação

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Com base na necessidade da Secretaria requisitante, para o atendimento às necessidades da administração pública, se faz necessário o quantitativo 01 serviço.

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1. Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência das seguintes soluções:

7.1.1. Solução 1: Administração própria de toda a frota, incluindo a gestão de manutenção preventiva e corretiva, compra de peças e combustíveis, e a implementação de um sistema de gerenciamento integrado via Web.

- 7.1.2. Solução 2: Contratação de uma empresa especializada para realizar o gerenciamento de frotas, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustíveis, e implementação de um sistema de gerenciamento integrado via Web, com utilização de cartão magnético COM CHIP.
- 7.2. Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução 7.2.2, por apresentar os seguintes benefícios:

7.2.1. **Eficiência Operacional:** A contratação de uma empresa especializada permite uma gestão mais eficiente da frota, com expertise em manutenção e gerenciamento que a administração própria pode não possuir.

7.2.2. **Redução de Custos:** A terceirização pode reduzir custos operacionais, já que a empresa contratada pode oferecer economia de escala na compra de peças, combustíveis e serviços de manutenção.

7.2.3. **Tecnologia e Inovação:** Empresas especializadas geralmente possuem acesso a tecnologias avançadas e atualizadas, como sistemas integrados via Web e cartões magnéticos COM CHIP, garantindo melhor monitoramento e controle em tempo real.

7.2.4. **Foco na Atividade-Fim:** Ao contratar uma empresa para gerenciar a frota, os municípios podem concentrar seus recursos e esforços em suas atividades principais, sem se preocupar com os detalhes operacionais da gestão da frota.

7.2.5. **Confiabilidade e Segurança:** Empresas especializadas garantem uma manutenção adequada e regular, aumentando a segurança dos veículos e reduzindo o risco de falhas mecânicas que poderiam comprometer os serviços municipais.
- 7.3. Portanto, a solução 7.1.2 é a mais vantajosa por proporcionar uma gestão mais eficiente, segura e econômica da frota.

8. ESTIMATIVA DO DESCONTO PERCENTUAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estimativa dos descontos percentuais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	TAXA
1	GERENCIAMENTO DE FROTAS, COM USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COMBUSTIVEL (DIESEL S500, S10, S50, GASOLINA E ALCOOL); CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, LANTERNAGEM, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS SERVIÇO REM. DE VEICULO GUINCHO PLAT SERVICO REMOCAO DE VEICULO, GUINCHO PLATAFORMA E LANCA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALACEAMENTO, SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DIVERSOS; AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL DESTINADA À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS CONSORCIADOS	UND.	01	-0,50%
VALOR TOTAL = R\$ 2.000.000,00				

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta visa otimizar o gerenciamento da frota dos Municípios Consorciados ao CISREC através de um sistema integrado via Web, utilizando cartões magnéticos COM CHIP. Este sistema abrange desde o monitoramento em tempo real até o controle de abastecimentos e manutenções, incluindo Diesel S500, S10, S50, Gasolina e Álcool. A manutenção preventiva e corretiva é abrangente, cobrindo serviços elétricos, mecânicos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleos e filtros. Além disso, há o fornecimento garantido de peças genuínas, pneus, filtros, óleos e lubrificantes, com disponibilização de guincho plataforma e lança para remoção e transporte de veículos avariados. A implementação de tecnologias avançadas assegura o rastreamento e controle de dados, com medidas de segurança robustas, proporcionando maior eficiência operacional, redução de custos, aumento da segurança dos veículos e motoristas, acesso a dados em tempo real para decisões rápidas e foco direcionado nas atividades principais dos municípios. Essa solução visa garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados à comunidade de forma eficiente, segura e econômica.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. O presente objeto não admite parcelamento, razão pela qual a ARP deve ter sido formulada através de licitação por critério de julgamento por valor global.

10.2.1. A justificativa para realização de licitação em um único grupo é a necessidade de garantir a integração e eficiência na gestão da frota do Município, assegurando a implementação coordenada de um sistema integrado de gerenciamento de frotas e serviços relacionados, sem fragmentação dos serviços essenciais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a adoção da solução, espera-se uma significativa melhoria na eficiência operacional, redução dos custos de manutenção da frota, aumento da segurança dos veículos e motoristas, e melhor controle administrativo através do sistema integrado de gerenciamento de frotas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não haverá necessidades de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação completa da demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

14.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Concluímos pela viabilidade da contratação da solução, visto que atende à demanda apresentada e é viável técnica e economicamente, além de atender ao interesse público.



16. RESPONSÁVEIS

16.1. Stênio Washington Rodrigues Belo.

Irupi/ES, 27 de junho de 2024.

STÊNIO WASHINGTON RODRIGUES BELO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/ES 38.241





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2761-C0FF-4B4E-2EAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



STÊNIO WASHINGTON RODRIGUES BELO (CPF 147.XXX.XXX-71) em 28/06/2024 14:31:08
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/2761-C0FF-4B4E-2EAD>

Proc. Administrativo 4- 3.190/2024

De: Stênio R. - SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/06/2024 às 14:32:18

Segue anexo a documentação complementar do Estudo Técnico Preliminar.

—
Stênio Washington Rodrigues Belo
Assessor Jurídico

Anexos:

3_1_Rede_Credenciada_24102_PREFEITURA_DE_IRUPI.xlsx

3_PRIME_FORMULARIO_PARA_ADESAO.pdf

INFORMAÇÕES PARA ADESÕES

Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Endereço: Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana de Parnaíba / SP – CEP.: 06.541-078
Telefone: (19) 3518-7000 – Ramal 7022 – WhatsApp (19) 99654-2970
E-mail: novoscontratosprime@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270
Banco do Brasil (001) – Conta Corrente 86151-0 – Ag. 0052-3 (Campinas/SP)

PARA O PROCESSO DE ADESAO FAZ-SE NECESSÁRIO O ENVIO DAS SEGUINTE INFORMACOES:

1 - OBJETO

- () ABASTECIMENTO
(x) MANUTENÇÃO
() AMBOS

2 - VALOR ESTIMADO: R\$ (2.000.000,00)

SERVIÇO / OBJETO	GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL
Gasolina Comum	R\$
Gasolina Aditivada	R\$
Etanol	R\$
Diesel Comum	R\$
Diesel S10	

GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO	
Mão de Obra	R\$ 1.000.000,00
Peças	R\$ 1.000.000,00

** (Preencher apenas os serviços/valores que serão utilizados) ***

3- CNPJ E NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE DA ADESAO

NOME: MUNICIPIO DE IRUPI
CNPJ: 36.403.954/0001-92

4- CONTATO

NOME: Jacson Vieira de Andrade
TELEFONE: 28-99968-2063
E-MAIL: transporte@irupi.es.gov.br
CARGO / SETOR: Secretario / Transporte

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

(11) 4154-2398

5- VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO, SERÁ DE 12 (DOZE) MESES?

R: Sim

6- INFORMAR A RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, O NOME, NÍMEO, A QUANTIDADE DE VEÍCULO E TIPO DE PORTE (LEVE, MÉDIO E/OU PESADO, ALÉM DOS MAQUINÁRIOS, SE HOUVER). -
(Informar apenas quantidade, não é necessário enviar placa, Renavam etc.)

R: 50 automóveis, 10 ônibus, 8 vans, 8 caminhões, 2 motos e 22 máquinas pesadas.

7- REDE CREDENCIADA: CIDADES/ESTADOS ONDE A EMPRESA GERENCIADORA (PRIME) DEVE POSSUIR ESTABELECIMENTOS PARA ATENDÊ-LOS?

(Informar qual cidade/estado/nacional quer posto)

R: Espírito Santo e Minas Gerais

8- INFORMAR QUAIS OS TIPOS E QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS.

(Somente para abastecimento)

Item	Quantidade	Item	Quantidade
Gasolina Comum		Gasolina Aditivada	
Etanol		Diesel Comum	
Diesel S10			

9- ESSE SERVIÇO JÁ HAVIA SIDO PRESTADO POR OUTRA EMPRESA? SE SIM, QUAL EMPRESA? Sempre foi prestado pela prime.

10- HÁ VEÍCULO SEM GARANTIA?

SIM() NÃO(x) - (Somente para manutenção)

11- QUAL A MARCA, MODELO E PLACA? (Somente para manutenção)

12- CASO QUEIRA CONTRATAR ABASTECIMENTO, O FATURAMENTO SERÁ À VISTA DE BOMBA? (Somente para abastecimento)

SIM() NÃO()

13- QUAIS POSTOS UTILIZADOS COM MAIOR FREQUÊNCIA? (Somente para abastecimento)

NOME:

CNPJ:

14- QUAIS OFICINAS UTILIZADAS COM MAIOR FREQUÊNCIA? (Somente para manutenção)

NOME: Du Beto auto Center

CNPJ.: CNPJ: 04.229.220/0001-19

De: Stênio R. - SC

Para: SP - Setor de Protocolo

Data: 28/06/2024 às 14:34:22

Segue anexo para as devidas providências.

—

Stênio Washington Rodrigues Belo
Assessor Jurídico

Anexos:

2_ATA_E_PUBLICACAO.pdf

Proposta_CAT.pdf

Proposta_NEO_CONSULTORIA.pdf

Proposta_VOLUS.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 129/2023

Pelo presente instrumento, o **CISREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, inscrito no CNPJ 01.272.081/0001-41, representado por seu Presidente, **Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva**, portador do CPF sob o nº. 097.917.946-77, residente e domiciliado em São José da Lapa, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05 340 639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, neste ato representada por Renata Nunes Ferreira, CPF nº 26046461880, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Municípios Consorciados ao CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no **Processo Licitatório nº 114/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 051/2023**.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CISREC/ Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao CISREC.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de



Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 1		
GERENCIAMENTO DE FROTAS, COM USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COMBUSTIVEL (DIESEL S500, S10, S50, GASOLINA E ALCOOL); CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, LANTERNAGEM, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS SERVIÇO REM. DE VEICULO GUINCHO PLAT SERVICO REMOCAO DE VEICULO, GUINCHO PLATAFORMA E LANCA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALACEAMENTO, SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DIVERSOS; AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL DESTINADA À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS CONSORCIADOS.		
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Taxa final
GERENCIAMENTO DE FROTAS, COM USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COMBUSTIVEL (DIESEL S500, S10, S50, GASOLINA E ALCOOL); CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, LANTERNAGEM, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS SERVIÇO REM. DE VEICULO GUINCHO PLAT SERVICO REMOCAO DE VEICULO, GUINCHO PLATAFORMA E LANCA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALACEAMENTO, SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DIVERSOS; AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL DESTINADA À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS CONSORCIADOS.	1,00 Un	-0,50%
Marca: Própria	Fabricante: Próprio	Modelo: Próprio

Valor Total: R\$ 74.950.620,78 (setenta e quatro milhões novecentos e cinquenta mil e seiscentos e vinte reais e setenta e oito centavos)

4.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.2.1 - Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

4.2.2 - Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o CISREC se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISREC.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISREC solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISREC poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.15.1 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.15.2 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.15.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.15.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.15.5 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.16 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.17 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.18 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.19 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.20 - Caso o CISREC não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.21 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.



5.22 - É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISREC.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a. Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b. execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c. arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d. arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e. responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f. assumir os riscos inerentes às atividades;
- g. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h. manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da(o) Contratante:

- a. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- c. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- d. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- e. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- f. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;



- g. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- h. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- i. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- j. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS e demonstração de manutenção dos demais requisitos de habilitação.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.



11.2 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISREC/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.10 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



- a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- b. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 051/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- c. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- d. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CISREC.
- e. A entrega deverá efetuar-se em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de compra.

13 - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Matozinhos, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, dezembro de 2023.

DIEGO ALVARO
DOS SANTOS
SILVA:09791794677

Assinado de forma
digital por DIEGO
ALVARO DOS SANTOS
SILVA:09791794677

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento - CISREC, por seu Presidente,
Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva - Contratante

RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2023.12.22 10:34:19 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Contratada

Testemunhas:

SUELEN CRISTINA
RODRIGUES:1174
9041600

Assinado de forma digital
por SUELEN CRISTINA
RODRIGUES:11749041600

CPF:

MAX VINICIUS REIS
PEREIRA:08979151608

Assinado de forma digital
por MAX VINICIUS REIS
PEREIRA:08979151608





CISREC

Comissão Intersecretarial de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Cuiabá

CPF:



Proc. Administrativo 24- 046/2023

De: Thalles S. - GLC-PREG

Para: GLC-PREG - Setor de Pregões

Data: 09/01/2024 às 11:05:27

Segue em anexo a Publicação da Ata de Registro de Preço 129/2023 - Prime

—

Thalles Ferreira da Silva

Cotação

Anexos:

PUBLICACAO_ATA_129_2023_PRIME_GERENCIAMENTO_DE_FROTAS.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023

Processo Licitatório N º 114/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: nº 05 340 639/0001-30

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Municípios Consorciados ao CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

Valor da ata: R\$ 74.950.620,78 (setenta e quatro milhões novecentos e cinquenta mil e seiscentos e vinte reais e setenta e oito centavos)

Data de assinatura: 22 de dezembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:8588379A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/01/2024. Edição 3679
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE IRUPI

Razão Social: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

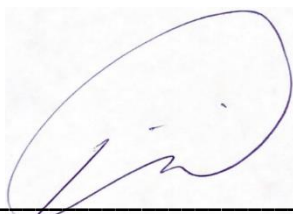
Endereço: Av. Prainha (lote consil), nº 9, sl B, qd 02, Lote 09, Cuiabá/MT, CEP 78.048-436.

Fone/Fax: 65 99959- 4468

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. 12 MESES	TAXA ADM %	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gerenciamento de frotas, com uso de cartão magnético, combustível (diesel, S500, S10, S50, Gasolina e Alcool); Contratação de serviços elétricos, mecânicos, lanternagem, para manutenção da frota do município de Irupi-ES, serviços rem. De veículos guincho plat serviços de remoção de veículos, guincho plataforma e lancha, serviços de alinhamento e balanceamento, serviço retifica de motor, serviços diversos; Aquisição de filtros, óleos e lubrificantes em geral, aquisição de peças em geral destinada á manutenção dos veículos da frota do município de Irupi-ES.	R\$ 2.000.000,00	2%	R\$ 2.040.000,00

Cuiabá - MT, 13 de junho de 2024



Jânio Corrêa da Silva

RG: 1390328-4

CPF: 965.048.891-04

CNPJ: 09 179 444/0001-00
CENTRO AMÉRICA COM. E SERVIÇO
GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.
Av. Prainha (Lot. Consil), Nº. 09
Sala B - Quadra 02 - Lote 09
Bairro: Alvorada
CEP. 78.048-436
CUIABÁ - MT



A
PREFEITURA DE URUPI - ES

Prezados,

À Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA.**, com Sede Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, inscrita no **CNPJ sob o n.º 25.165.749/0001-10**, por intermédio de seu representante legal o **Sr. VICENTE BARBOSA DUARTE NETO, portador(a) do RG n.º 50.269.294/7 – SSP/SP e do CPF n.º 429.134.598-46**, atendendo à solicitação, declara para os devidos fins que:

Objeto: Gerenciamento de frotas, com uso de cartão magnético, combustível (diesel, S500, S10, S50, Gasolina e Alcool); Contratação de serviços elétricos, mecânicos, lanternagem, para manutenção da frota do município de Irupi-ES, serviços rem. De veículos guincho plat serviços de remoção de veículos, guincho plataforma e lancha, serviços de alinhamento e balanceamento, serviço retifica de motor, serviços diversos; Aquisição de filtros, óleos e lubrificantes em geral, aquisição de peças em geral destinada á manutenção dos veículos da frota do município de Irupi-ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	TAXA ADMINISTRATIVA	2,00%

Validade da Proposta: 90 dias

Barueri, 18 de junho de 2024

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
VICENTE BARBOSA DUARTE NETO – REPRESENTANTE
CPF nº 429.134.598-46 / RG: 50.269.294/7 – SSP/SP
contratosneo@neofacilidades.com.br - (11) 3631-773

25 165 749 / 0001 - 10
I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO
DE BENEFÍCIOS LTDA
Av. Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP 06454-000
BARUERI - SP

www.neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA DE URUPI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Razão Social: **Vólus Instituição de Pagamento Ltda**
CNPJ/MF: 03.817.702/0001-50 Inscrição Municipal: 9405
Endereço: Rua Almiro de Moraes, 116, Centro – Rio Verde/GO, CEP 75.901-150.
Tel./Fax: (64) 2101-5502 – Fax: (64) 2101-5512
e-mail: licitacoes@volus.com Site: www.volus.com

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR ESTIMADO
(1)	Gerenciamento de frotas, com uso de cartão magnético, combustível (diesel, S500, S10, S50, Gasolina e Alcool); Contratação de serviços elétricos, mecânicos, lanternagem, para manutenção da frota do município de Irupi-ES, serviços rem. De veículos guincho plat serviços de remoção de veículos, guincho plataforma e lancha, serviços de alinhamento e balanceamento, serviço retifica de motor, serviços diversos; Aquisição de filtros, óleos e lubrificantes em geral, aquisição de peças em geral destinada á manutenção dos veículos da frota do município de Irupi-ES.	2%	R\$ 2.000.000,00
	VALOR TOTAL + TAXA ADM	R\$ 2.040.000,00	

Validade da proposta – 60 dias

Rio Verde –GO , 18 de Junho de 2024

Vitória nascimento ribeiro

Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios
Vitória Nascimento Ribeiro.



Proc. Administrativo 6- 3.190/2024

De: Márcia S. - SP

Para: Dot - Dotação Orçamentária

Data: 28/06/2024 às 14:42:46

Encaminhamento para Certidão de dotação orçamentária e deferimento pela secretaria de finanças.

—

Márcia Batista da Silva
Setor de Protocolo

De: Gibson L. - Dot
Para: CG - Chefia de Gabinete
Data: 01/07/2024 às 13:23:22

Segue dotação em anexo

—
Gibson Barbosa de Lima
Contador

Anexos:
Dotacao_TRANSPORTE_Manutencao_da_Frota.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gibson Barbosa de Lima	02/07/2024 13:04:50	1Doc	GIBSON BARBOSA DE LIMA CPF 027.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DFA9-06E4-768B-1B9A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Processo Administrativo nº 3.190/2024)

Eu, **VILMAR NOIA DE OLIVEIRA**, Contador(a), **CERTIFICO** para os devidos fins de provas, conforme demonstrado abaixo, a existência de dotação orçamentaria destinada a suportar a despesa decorrente da Contratação: de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores... etc, considerando que o valor estimado de despesa é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e que a mesma encontra-se devidamente inclusa no Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISTO	SUPLEMENTAR *	RESERVADO	SALDO
110001.2678200182.021.33.90.39	165.945,49	R\$ 1.994.436,06	R\$ 160.381,55	R\$ 2.000.000,00
	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 0,00
	R\$	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0,00
	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 0,00
	R\$,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

*A Lei nº 1.074, de 12 de DEZEMBRO de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA), em seu art. 5º, autoriza o Executivo a suplementar dotação para atender: Despesas oriundas de Convênios, Excesso de Arrecadação, Superávit e outras.

Certifico ainda que, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Por ser verdade firmo a presente para eu surta seus efeitos legais.

IRUPI - ES, 01 DE JULHO DE 2024

VILMAR NOIA DE OLIVEIRA

Contador(a)

Assinado por 1 pessoa: GIBSON BARBOSA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/DFA9-06E4-768B-1B9A> e informe o código DFA9-06E4-768B-1B9A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFA9-06E4-768B-1B9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIBSON BARBOSA DE LIMA (CPF 027.XXX.XXX-00) em 02/07/2024 13:04:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/DFA9-06E4-768B-1B9A>

Proc. Administrativo 8- 3.190/2024

De: Aurenice R. - CG

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 01/07/2024 às 16:03:34

Setores envolvidos:

SEMAP, PREFEITO, SEMUT, SL, SC, SP, CG, Dot

ADESÃO Nº 04/2024 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 / PRIME - PROCESSO EL Nº429/2024.

Anexo autorização de abertura.

—
Aurenice Nunes Ribeiro
Chefe de Gabinete

Anexos:
AUTORIZACAO_DE_ABERTURA.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/986E-0FB1-91AD-DCD1> e informe o código 986E-0FB1-91AD-DCD1

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 3.190/2024)

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

Para a presente contratação será realizada a abertura a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor registrado é compatível com o praticado no mercado, conforme Relatório de Pesquisa de Preços (Despacho 5).

O Setor de Contabilidade certifica (Despacho 7) a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Irupi/ES, 01 de julho de 2024.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA

PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 986E-0FB1-91AD-DCD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA (CPF 813.XXX.XXX-72) em 01/07/2024 16:17:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/986E-0FB1-91AD-DCD1>

Proc. Administrativo 9- 3.190/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 01/07/2024 às 16:33:09

Segue ofício solicitando anuência ao órgão gerenciador, onde o mesmo solicitou a empresa vencedora do certame.

—
Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

OFICIO_N_092_2024_novo.pdf

OFÍCIO Nº 092/2024

Irupi-ES, 13 de maio de 2024

Ao: Excelentíssimo Senhor Diego Álvaro dos Santos Silva

Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento - CISREC

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 129/2023 do Pregão Eletrônico nº 051/2023

Prezado,

O Município de Irupi informa que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 129/2023 do Pregão Eletrônico nº 051/2023 realizado por esse Consorcio e cujo objeto foi o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNETICO COM CHIP, PARA A FROTA DO MUNICIPIO DE IRUPI-ES**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus anexos.

Sobre a possibilidade de adesão à ata de registro de preços, esta é prevista no § 1º do art. 22 do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013

Assim, solicito a Vossa Senhoria que manifeste quanto à possibilidade no valor inferior ao percentual de 50% (cinquenta por cento) dos serviços licitados e ajustados pelo CISREC com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, conforme anexo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUAN T	TAXA FINAL
1	Gerenciamento de frotas, com uso de cartão magnético, combustível (diesel, S500, S10, S50, Gasolina e Alcool); Contratação de serviços elétricos, mecânicos, lanternagem, para manutenção da frota do município de Irupi-ES, serviços rem. De veículos guincho plat serviços de remoção de veículos, guincho plataforma e lancha, serviços de alinhamento e balanceamento, serviço retifica de motor, serviços diversos; Aquisição de filtros, óleos e lubrificantes em geral, aquisição de peças em geral destinada á manutenção dos veículos da frota do município de Irupi-ES.	UN	1,00	-0,50%
VALOR TOTAL = R\$ 2.000.000,00				

Solicitamos, por oportuno, que o Ofício de aceite, bem como, o Edital e as Ata de Registro de Preços assinados e publicação, termo de homologação e adjudicação e suas publicações, sejam encaminhados para o ofício licitação@irupi.es.gov.br.

Nada mais havendo, agradeço a atenção prestada.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
EDMILSON MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Dados: 2024.05.13 13:56:27
-03'00'

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito Municipal de Irupi-ES

Proc. Administrativo 10- 3.190/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 01/07/2024 às 16:34:26

Segue as autorizações para Adesão a Ata.

—
Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

9_ANUENCIA_PRIME.pdf

ANUENCIA_CISREC.pdf

OFÍCIO DE CONCORDÂNCIA
ANUÊNCIA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO

À PREFEITURA DE IRUPI – ES.

REFERÊNCIA: -

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – PROCESSO Nº 114/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Municípios Consorciados ao CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

DO DEFERIMENTO:

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sra. RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, coordenadora de contratos, portadora do CPF nº 371.237.288-40 e RG nº 48.537.010-4 -SSP-SP, vem respeitosamente em resposta à solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 129/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 051/2023 – Processo nº 114/2023, informar que a empresa é **FAVORÁVEL** ao pedido nos quantitativos e valores indicados, considerando mesmas condições pactuadas, sendo que a Autorização não prejudicará as obrigações assumidas presentes e futuras prejudicando o bom andamento e fornecimento para com a Gestora.

DOS QUANTITATIVOS E VALORES:

ITEM	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO BRUTO (R\$)	TAXA DE DESCONTO
1	R\$ 2.000.000,00	-0,50%

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

(11) 4154-2398

Diante desta anuência, ficamos no aguardo da autorização por parte do Órgão Gerenciador, posteriormente o envio do Instrumento Contratual, considerando as mesmas condições, inclusive quanto a Minuta de Contrato disponibilizada no Edital do órgão gerenciador.

A validade deste deferimento é de **30 (trinta) dias corridos**.

Trabalhamos para oferecer as melhores soluções, tecnologia e um atendimento de qualidade, de forma a garantir a excelência nos serviços prestados.

Santana de Parnaíba, 29 de maio de 2024

RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2024.05.29 15:46:13 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 48.537.010-4 – RG: 48.537.010-4
Tel. (19) 3518-7021

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

(11) 4154-2398

Ofício nº 266/2024 – CISREC

Matozinhos, 27 de junho de 2024.

Ao Sr. Edemilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal de Irupi

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº ...092/2024

Venho por meio deste informar a concordância do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, quanto a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 129/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2023**, pelo município de IRUPI nos itens abaixo informados, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: nº 05 340639/0001-30

ENDEREÇO: Calçada Canopo, 11, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP

Tel: (19) 3518-7000

Email: licitacao@primebeneficios.com.br

Lote	DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA ADM.	VALOR PREVISTO
01	GERENCIAMENTO DE FROTAS, COM USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COMBUSTIVEL (DIESEL S500, S10, S50, GASOLINA E ALCOOL); CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, LANTERNAGEM, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS SERVIÇO REM. DE VEICULO GUINCHO PLAT SERVICO REMOCAO DE VEICULO, GUINCHO PLATAFORMA E LANCA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALACEAMENTO, SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DIVERSOS; AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL DESTINADA À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS CONSORCIADOS.	- 0,50%	R\$ 2.000.000,00

Atenciosamente,

Diego Álvaro dos Santos Silva

*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC*

**DIEGO
ALVARO DOS
SANTOS
SILVA:09791
794677**
Assinado de
forma digital por
DIEGO ALVARO
DOS SANTOS
SILVA:09791794
677

Proc. Administrativo 11- 3.190/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 01/07/2024 às 16:38:47

Segue as documentações do Pregão Eletrônico nº 051/2023, do CISREC, Processo do órgão gerenciador nº 114/2023.

—

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

ADJUDCacao.pdf

ATA_DA_SESSAO.pdf

EDITAL.pdf

HOMOLOGACAO.pdf

PARECER_JURIDICO_DO_PROC_ORIGINAL.pdf

PUBLICACAO_DO_EDITAL.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Proc. Administrativo 19- 046/2023

De: Thalles S. - GLC-PREG

Para: GLC - Gerência de Licitações e Contratos

Data: 18/12/2023 às 09:24:36

Setores (CC):

GLC, GLC-COMP, GLC-PREG

Segue em anexo o Termos de Adjudicação.

—

Thalles Ferreira da Silva

Cotação

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 051/2023**, Processo Administrativo nº **114/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Municípios Consorciados ao CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

Resumo

Fornecedor	Diferença Estimada
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 05.340.639/0001-30 licitacao@primebeneficios.com.br - (19) 3518-7000	Proveito - 0,5%
Totais	Proveito - 0,5%

Detalhes

Diego Álvaro dos Santos Silva na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CPF/CNPJ: 05.340.639/0001-30				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 08/12/2023 13:53:41			
GERENCIAMENTO DE FROTAS, COM USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COMBUSTIVEL (DIESEL S500, S10, S50, GASOLINA E ALCOOL); CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, LANTERNAGEM, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS SERVIÇO REM. DE VEICULO GUINCHO PLAT SERVICO REMOCAO DE VEICULO, GUINCHO PLATAFORMA E LANCA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALACEAMENTO, SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DIVERSOS; AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL DESTINADA À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS CONSORCIADOS.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GERENCIAMENTO DE FROTAS, COM USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COMBUSTIVEL (DIESEL S500, S10, S50, GASOLINA E ALCOOL); CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, LANTERNAGEM, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS SERVIÇO REM. DE VEICULO GUINCHO PLAT SERVICO REMOCAO DE VEICULO, GUINCHO PLATAFORMA E LANCA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALACEAMENTO, SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DIVERSOS; AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL DESTINADA À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS CONSORCIADOS.	1,00	Un	74.950.620,78	-0,50%
Marca: Própria	Fabricante: Próprio	Modelo: Próprio		

Matozinhos, 08 de Dezembro de 2023.

DIEGO ALVARO
DOS SANTOS
SILVA:09791794677

Assinado de forma
digital por DIEGO
ALVARO DOS SANTOS
SILVA:09791794677

Autoridade Competente: Diego Álvaro dos Santos Silva

Proc. Administrativo 20- 046/2023

De: Thalles S. - GLC-COMP

Para: GLC - Gerência de Licitações e Contratos

Data: 26/12/2023 às 15:11:15

Setores (CC):

GLC, GLC-COMP, GLC-PREG

Segue em anexo a Publicação do Termo de Adjudicação.

—

Thalles Ferreira da Silva

Cotação

Anexos:

Publicacao_da_Adjudicacao_51_2023.pdf

ATA PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **051/2023**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **114/2023**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **09:30** do dia **10/11/2023**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Municípios Consorciados ao CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **20/10/2023**

Limite de impugnação: **07/11/2023**

Final da Proposta/Início da Sessão: **10/11/2023 às 09:30**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	Resposta
Nome: CLARA GABRIELA ALBINO SOARES Esclarecimento: SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO solicitação de esclarecimentos - pe 51.2023.pdf	Nome: Maize Alves Costa Resposta: 1. O CISREC não utiliza o serviço. Somos o Órgão detentor da Ata. As demais informações a respeito do processo anterior, podem ser encontradas no site do CISREC, dentro do respectivo processo. 2. Correto. Não há como mensurar, dependerá da demanda de cada Município. 3. Não há como definir. Lembrando que contamos com 17 municípios atualmente. 4. Existem veículos em garantia nos municípios, no entanto, não podemos precisar o prazo ainda vigente da cobertura nem as marcas utilizadas pelos municípios 5. Prezado, gentileza reformular o questionamento. Não consegui identificar exatamente o questionamento. 6. Não há como mensurar, essa informação varia de município a município 7. Correto. 8. Sim, está correto o entendimento 9. Está incorreto. O Edital deixa claro a exigência do cartão magnético para abastecimento. 10. Sim, está correto. 11. Sim, está correto.
Nome: FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO	Nome: Maize Alves Costa

Esclarecimento: 1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos? 2) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada? 3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma? 4) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento? 5) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital? 6) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repass), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento? 7) Sobre a exigência do cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para o pagamento, seguindo o objeto do edital?	Resposta: 1. EXISTEM VEÍCULOS EM GARANTIA NOS MUNICÍPIOS, NO ENTANTO, NÃO PODEMOS PRECISAR O PRAZO AINDA VIGENTE DA COBERTURA NEM AS MARCAS UTILIZADAS PELOS MUNICÍPIOS 2. Sim, no site do CISREC é possível a busca dessas informações 3. Sim 4. Sim 5. Sim 6. Sim 7. Sim, lembrando que para ABASTECIMENTO é necessário o cartão magnético.
Nome: DRIELLI DUARTE Esclarecimento: 11) Sobre o item 4.1.5.1.1., Para fins de fiscalização dos preços apresentados pelos estabelecimentos credenciados, o sistema deve proporcionar consulta às tabelas de tempo de peças e de mão de obra padrão, com todas as marcas/modelos de veículos do órgão gerenciador e participantes, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço ou peça na tabela, a Contratada deverá fazer a pesquisa em concessionária/ fabricante ou montadora da marca, e anexá-lo ao sistema, está correto o entendimento que sempre que não houver parâmetro dentro das tabelas de tempo de peças e mão-de-obra a Contratante acionará a Contratada para que a mesma apresente o parâmetro através de pesquisa em concessionária/fabricante ou montadora da marca para anexa-la ao sistema?	Nome: Maize Alves Costa Resposta: Sim, está correto o entendimento. Excepcionalmente em casos que não houver parâmetro dentro das tabelas de tempo de peças e mão-de-obra
Nome: FERNANDO TANNÚS NARDUCHI Esclarecimento: Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital. Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?	Nome: Maize Alves Costa Resposta: Existem veículos em garantia nos municípios, no entanto, não podemos precisar o prazo ainda vigente da cobertura nem as marcas utilizadas pelos municípios.
Nome: FERNANDO TANNÚS NARDUCHI Esclarecimento: Prezado Pregoeiro,devemos entende a rede credenciada devem ser aquelas elencadas no item III – ÁREA SOLICITANTE ?	Nome: Maize Alves Costa Resposta: Nos municípios e/ou no entorno dos municípios consorciados ao CISREC; RMBH
Nome: Renata Nunes Ferreira	Nome: Maize Alves Costa

Lote 1	Negociação	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-0,50	10/11/2023 09:49:45
---------------	-------------------	---	--------------	----------------------------

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	10/11/2023 09:34:52
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	10/11/2023 09:35:24
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	10/11/2023 09:35:24
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	10/11/2023 09:35:30
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	10/11/2023 09:35:31
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, bom dia! Em alguns instantes iremos iniciar a fase de lances para o pregão eletrônico 051/2023	10/11/2023 09:36:07
Pregoeiro(a)	O chat ficará aberto para todos, solicito que o utilizem com bom senso e respeito, tanto com os outros licitantes, quanto com esta equipe que executa o referido processo.	10/11/2023 09:36:24
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	10/11/2023 09:36:27
Pregoeiro(a)	Atentem-se aos lances, buscamos licitantes que tenham capacidade de cumprir com as possíveis contratações, evitando sanções administrativas e legais e que estejam aptos a cumprir com as exigências editalícias. Atentem-se aos limites de EXEQUIBILIDADE.	10/11/2023 09:36:41
Pregoeiro(a)	Vamos dar início aos lances!	10/11/2023 09:36:58
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	10/11/2023 09:37:06
Pregoeiro(a)	Prezado Fornecedor 01, poderia melhorar o valor da proposta?	10/11/2023 09:48:18
Fornecedor 1	Prezado Pregoeiro, bom dia	10/11/2023 09:49:03
Fornecedor 1	Podemos oferecer -0,50%	10/11/2023 09:49:11
Pregoeiro(a)	Pode alterar o valor na plataforma	10/11/2023 09:49:39
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/11/2023 09:50:52
Pregoeiro(a)	Prezados, analisaremos a documentação e retornaremos em 50 minutos.	10/11/2023 09:51:28
Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	10/11/2023 10:42:35
Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	10/11/2023 10:42:52
Pregoeiro(a)	Prezados, informamos que está aberta a fase de MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSOS, neste caso a EMPRESA que tenha intenção de recorrer, deverá manifestar sua intenção de recorrer DE FORMA MOTIVADA, FICANDO DESDE LOGO VINCULADA A RAZÃO DE SEU FUTURO RECURSO NA ATA DO PRESENTE CERTAME, sob pena de indeferimento imediato da intenção de recorrer. No pregão, o exame do registro da intenção de recurso deve limitar-se à verificação dos requisitos de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e MOTIVAÇÃO, não podendo o mérito do recurso a ser julgado previamente à apresentação das razões e contrarrazões recursais. Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 1168/2016, Plenário, Relator: Bruno Dantas. Brasília, DF, 11/05/2016.	10/11/2023 10:43:15
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo final: 10/11/2023 11:13:20).	10/11/2023 10:43:20
Fornecedor 2	Intenção de recurso de CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA LTDA para o lote 01 . (Venho apresentar intenção de recurso por discordar da proposta, uma vez que é inexequível o valor apresentado.)	10/11/2023 11:00:27

Pregoeiro(a)	Prezados, considerando o encerramento do PRAZO para Manifestação de Recursos, inicia-se o prazo para Interposição dos Recursos. Conforme prevê o edital: "Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE TRÊS DIAS ÚTEIS, em caso do prazo findar-se em finais de semana ou feriados, considera-se o próximo dia útil, para apresentar as razões, PELO SISTEMA ELETRÔNICO, FICANDO OS DEMAIS LICITANTES, DESDE LOGO, INTIMADOS PARA, QUERENDO, APRESENTAREM CONTRARRAZÕES TAMBÉM PELO SISTEMA ELETRÔNICO, EM OUTROS TRÊS DIAS ÚTEIS, EM CASO DO PRAZO FINDAR-SE EM FINAIS DE SEMANA OU FERIADOS, CONSIDERA-SE O PRÓXIMO DIA ÚTIL, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverão ser encaminhados após solicitação expressa, em campo próprio no sistema licitardigital.	10/11/2023 11:14:05
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1.. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 16/11/2023 23:59, Prazo contrarrazão: 2023-11-21 23:59:00).	10/11/2023 11:14:07
Pregoeiro(a)	Retornaremos a sessão no dia 28/1 às 13:30h.	10/11/2023 11:16:51
Pregoeiro(a)	Retornaremos a sessão no dia 28/11 às 13:30h.	10/11/2023 11:17:03
Pregoeiro(a)	PREZADOS BOA TARDE. RETORNAREMOS A SESSÃO NO DIA 04/12/2023 ÀS 10:00 HORAS.	27/11/2023 14:37:21
Pregoeiro(a)	Prezados, boa tarde! Para melhor análise dos recursos e contrarrazões, fica desmarcada a sessão hoje, com retorno para o dia 06/12 às 13:30h.	04/12/2023 08:35:52
Pregoeiro(a)	Prezados fica desmarcada a sessão do dia 06/12. Retornaremos nossa sessão no dia 08/12 às 13:30h.	05/12/2023 11:01:40
Pregoeiro(a)	Prezados, boa tarde!	08/12/2023 13:34:01
Fornecedor 2	boa tarde	08/12/2023 13:34:54
Pregoeiro(a)	Em anexo na plataforma a resposta do recurso e contrarrazão.	08/12/2023 13:35:08
Pregoeiro(a)	Este Pregoeiro, paulatino nos princípios da isonomia, legalidade e razoabilidade e impessoalidade resolve conhecer o recurso e o recurso em tempo e tempo, para o mérito, julgando improcedente os argumentos expostos pelas empresas, DETERMINANDO a manutenção da classificação da proposta da PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	08/12/2023 13:37:35
Pregoeiro(a)	Declaramos como vencedor o fornecedor habilitado e encaminharemos o processo para as devidas providências!	08/12/2023 13:37:49
Pregoeiro(a)	Sessão encerrada.	08/12/2023 13:38:41
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	08/12/2023 13:53:41
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	08/12/2023 13:53:51

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Solicitação	Resposta
JANIO CORREA SILVA RECURSO	
Renata Nunes Ferreira Contrarrazões em anexo.	

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,50
2	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA LTDA	09.179.444/0001-00	0,00
3	S. H. INFORMÁTICA LTDA	06.048.539/0001-05	0,00
4	RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	08.009.135/0001-20	0,09

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
06/11/2023 08:38:01	ALTERAÇÃO DE DATA - DESPACHO ANEXADO NA PLATAFORMA
06/11/2023 08:38:24	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa: (06/11/2023 09:30 >> 08/11/2023 09:30) Prazo para Impugnação: (31/10/2023 23:59 >> 03/11/2023 23:59)
08/11/2023 09:18:56	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa: (08/11/2023 09:30 >> 10/11/2023 09:30) Prazo para Impugnação: (03/11/2023 23:59 >> 07/11/2023 23:59)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	08/12/2023 13:53:41	08/12/2023 13:53:51

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 08 de Dezembro de 2023, 1 de 1 lote(s).

Matozinhos, 08 de Dezembro de 2023.

MAIZE
ALVES
COSTA:104
04586619

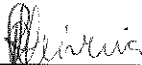
Assinado de
forma digital
por MAIZE
ALVES
COSTA:10404
586619

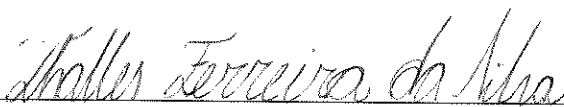
Maize Alves Costa - Pregoeiro(a)

SUELEN CRISTINA
RODRIGUES:11749041600

Assinado de forma digital por SUELEN
CRISTINA RODRIGUES:11749041600

Suelen Cristina Rodrigues - Equipe de Apoio


Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva - Equipe de Apoio


Thalles Ferreira da Silva - Equipe de Apoio



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO: Nº 051/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas** por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Municípios Consorciados ao CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** dia 06/11/2023 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem, contudo, identificar os licitantes responsáveis.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitardigital.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.licitardigital.com.br , www.cisrec.mg.gov.br
- **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 06/11/2023 às 09:29h

I - PREÂMBULO

1. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro,





nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público, a abertura do **Processo Licitatório nº 114/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 051/2023**, do tipo menor preço, pelo **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa 01/2021 do CISREC que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, da Instrução Normativa 02/2021 do CISREC, que regulamenta a modalidade Pregão no âmbito do Consórcio, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
3. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 24/10/2023, às 09:29h do dia 06/11/2023;**
4. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09:30h do dia 06/11/2023**, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, horário de Brasília - DF.
5. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
6. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos <http://cisrec.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, **Maize Alves Costa**, e equipe de apoio, integrada por Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva e Thalles Ferreira, designados pela **Portaria nº 006/2023**, publicada em 25/09/2023.

II- OBJETO

Registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas** por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Municípios Consorciados ao CISREC,





manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

III – ÁREA SOLICITANTE

Municípios consorciados ao CISREC – Município de Capim Branco, Município de Confins, Município de Funilândia, Município de Jaboticatubas, Município de Lagoa Santa, Município de Matozinhos, Município de Pedro Leopoldo, Município de Prudente de Moraes, Município de Ribeirão das Neves, Município de Santana do Riacho, Município de São José da Lapa, Município de Vespasiano, Município de Santa Luzia, Município de Baldim, Município de Morro do Pilar, Município de Jequitibá e Taquaraçu de Minas.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, nos sites <https://cisrec.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites <http://cisrec.mg.gov.br/licitacao/> e www.licitardigital.com.br, bem como as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos, providências ou impugnar** os termos do presente edital por irregularidade, protocolando por meio eletrônico o pedido em até **03 (três) dias úteis antes** da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no site www.licitardigital.com.br.

4. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitardigital.com.br.

5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico via internet, em campo próprio no sistema www.licitardigital.com.br.





8. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14. O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO POR INFRINGIR O QUE REZA O ARTIGO 30, §5º DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas (licitardigital.com.br).





2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.
 - 4.1- O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração do **Anexo II**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.
 - 4.2- **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.
5. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.
6. Será admitida a participação de Licitantes reunidas em consórcio.
7. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - 7.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - 7.2 - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas





respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e suspensas ou impedidas de contratar com o CISREC;

7.3 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do CISREC, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

7.4 - Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

8.- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

9.- Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

VI – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.
2. O interessado deverá formular sua proposta e enviá-la atendendo as especificações constantes deste edital e de seus anexos, segundo as regras operacionais do pregão eletrônico.
3. O interessado poderá participar de um ou de todos os itens do certame.





VII – CREDENCIAMENTO - CADASTRAMENTO

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISREC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.





* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as





propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 1.1 - Valor unitário e total do item;
 - 1.2 - Marca, quando for o caso;
 - 1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 1.4 - E-mail para fins de comunicação com o proponente.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 2.1- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 2.2- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 2.3- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.
 - 2.4- Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo CISREC.





X – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1- O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** de acordo com o especificado no Termo de Referência.

1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
13. Concluída a fase de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes





microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

18.1- no país;

18.2 - por empresas brasileiras;

18.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

18.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

18.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

19.O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

19.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, devpoderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

19.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



21. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero virgula zero um por cento)**.

XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar desconto manifestamente inexequível.
3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
 - 1.1 A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.
 - 1.2 -Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail **licitacao2@cisrec.mg.gov.br** a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).





XII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 1.1. Não serão aceitos documentos enviados através de links de drives, nuvens ou similares.
- 1.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 2.2 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;
- 2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 2.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela





Secretaria Estadual competente;

3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

3.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.5 – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, **de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.**

5.1.1- Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

5.1.2- Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato.

5.1.3- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.





5.1.4 - Entende-se por pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já **fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta;**

6. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
 - 7.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 7.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 7.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
 - 7.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8. Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
9. O CISREC não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
10. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.





11.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISREC, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

11.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

12. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

14. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o licitante.

14.1 - Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.





XIV – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro abrirá o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias corridos, em caso do prazo findar-se em finais de semana ou feriados, considera-se o próximo dia útil,** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias corridos, em caso do prazo findar-se em finais de semana ou feriados, considera-se o próximo dia útil**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverão ser encaminhados após solicitação expressa, em campo próprio no sistema licitardigital.
6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada





a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVI – ADJUDICAÇÃO, GARANTIA, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

1.1. Após a adjudicação do objeto do certame – **O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR A GARANTIA CONTRATUAL**, aos licitantes vencedores, cujo o valor da Ata de Registro, seja **superior a R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais) devendo prestar garantia correspondente a 5% (Cinco por cento)**, sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 56 da Lei Federal n. 8666/93 até a data da assinatura da ata de registro de preços.

1.1.2. A garantia prestada será liberada após a execução do contrato, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei Federal n. 8666/93.

1.1.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

1.1.4. A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

1.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação e declarará o vencedor do certame.





2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à sede do CISREC para assinatura.

2.1 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
4. Os Municípios consorciados, para fazerem jus à utilização do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), deverão formalizar, perante o CISREC, solicitação de adesão à(s) ata(s) de respectivo interesse.

XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CISREC pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS/FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA e demonstração de manutenção dos demais requisitos de habilitação.





2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIX – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIX, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

XXII– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 - Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;





1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

1.4 - Rescisão da contratação.

XXII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.
2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea — dII do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea —dII do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, diretamente através dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.
6. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
7. A licitante vencedora terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.





8.6 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

9. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público, desde que formalizada a necessária solicitação de adesão, seguindo o disposto na Instrução Normativa CISREC n. 001/2021.

9.2 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão participante a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

9.3 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

10. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

10.1 - O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

10.2 - A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

10.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.





11.DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 - Na Ata de Registro de Preços, o Menor Taxa administrativa do objeto ofertado na Licitação (item) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993.

11.2 - Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

11.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

12.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.





12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.DA POSSIBILIDADE DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 22 e seus parágrafos da Instrução Normativa nº 01 de 01 de março de 2021.

13.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do CISREC.

13.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CISREC.

13.5 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao CISREC.

13.6 - Fica a cargo do Presidente do Consórcio, manifestar sobre as possibilidades de adesão à ata de registro de preços.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no site do CISREC.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
12. Em caso de **divergência entre disposições deste Edital**, Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.
13. O CISREC, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.





14. A anulação do pregão induz à do contrato.
15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site **www.cisrec.mg.gov.br**.
18. **Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:**
- Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
 - Anexo III- Modelo De Declaração De Inexistência se Fatos Impeditivos
 - Anexo IV – Minuta Ata Registro Preços;
 - Anexo V – Minuta de Contrato
19. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
20. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
21. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
22. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
23. O Pregoeiro, no interesse do CISREC, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na





documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

24.1- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

24. O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

25.1- Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

25. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISREC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

27. O CISREC poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Matozinhos - MG, 20 de outubro de 2023.

Maize Alves Costa
Pregoeira





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas** por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Municípios Consorciados ao CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Taxa administrativa em percentual %
01	GERENCIAMENTO DE FROTAS, COM USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COMBUSTIVEL (DIESEL S500, S10, S50, GASOLINA E ALCOOL); CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, LANTERNAGEM, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS SERVIÇO REM. DE VEICULO GUINCHO PLAT SERVICO REMOCAO DE VEICULO, GUINCHO PLATAFORMA E LANCA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALACEAMENTO, SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DIVERSOS; AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL DESTINADA À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS CONSORCIADOS.	R\$74.950.620,78	

2.1.O julgamento da proposta referente ao objeto em questão, será pelo **MAIOR DESCONTO** por lote.

2.2. Abaixo a relação de quantidade de veículos dos Municípios Consorciados ao CISREC.

Será admitida inserção de novos veículos e/ou máquinas bem como a retirada de qualquer um dos indicados, oportunidade em que a gerenciadora será comunicada.





- Os quantitativos e valores apurados são os mesmos do Processo nº 38/2022 , Pregão Eletrônico nº 16/2022 do CISREC.

	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	VALOR ESTIMADO ANUAL	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
1	Baldim	R\$ 1.893.586,98	53
2	Capim branco	R\$ 962.627,70	49
3	Confins	R\$1.501.720,20	53
4	Funilândia	R\$1.380.000,00	53
5	Jaboticatubas	R\$3.205.825,26	110
6	Jequitibá	R\$1.893.586,98	53
7	Lagoa santa	R\$7.574.347,90	212
8	Matozinhos	R\$2.070.470,46	103
9	Morro do pilar	R\$1.893.586,98	53
10	Pedro Leopoldo	R\$7.574.347,90	212
11	Prudente de Moraes	R\$2.518.470,68	71
12	Ribeirão das Neves	R\$12.611.289,25	353
13	Santa Luzia	R\$12.611.289,25	353
14	Santana do Riacho	R\$1.893.586,98	53
15	São José da Lapa	R\$918.182,00	66
16	Taquaraçu de Minas	R\$3.730.000,00	60
17	Vespasiano	R\$10.717.702,28	300
	TOTAL	R\$ 74.950.620,78	2.207

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação dos serviços que constituem o Objeto deste Processo Licitatório, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para a realização dos trabalhos de competências dos municípios consorciados solicitantes.

É permanente a necessidade de realizar consertos e reparos nos veículos e máquinas que são patrimônio dos municípios consorciados ao CISREC, uma vez que, como bens públicos, devem ser preservados com manutenções periódicas, garantindo seu regular funcionamento, evitando ou corrigindo as consequências do desgaste normal e do uso contínuo na realização de serviços.

Vale citar ainda, a necessidade e importância dos controles de gastos com oficinas mecânicas, ensejando melhor uso do dinheiro público, redução de despesas, flexibilidade do sistema de manutenção, agilidade nos procedimentos, acesso facilitado a uma rede de prestação de serviços com qualidade e preços adequados, evolução dos controles, confiabilidade das informações e redução do tempo na análise de dados.



É de suma importância implantar um sistema de otimização e racionalização no abastecimento de combustíveis dos veículos, com sistema de controle e fiscalização, visando diminuir custos e possibilitar o acesso a abastecimentos para atender os veículos que circulam fora de seus municípios, ou fazem viagens com distancias superiores a autonomia de consumo do veículo.

A rede credenciada irá garantir maior eficiência e eficácia nos processos de manutenção, conservação e longevidade dos veículos, colaborando para o atendimento da necessidade, evitando desnecessários gastos e/ou riscos, bem como evitando reparos e uso de peças inadequadas.

Quanto ao fornecimento de cartão magnético com chip, o TCE já se manifestou favoravelmente a sua utilização.

(TCE-MG - DEN: XXXXX, Relator: CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO, Data de Julgamento: 10/09/2015, Data de Publicação: 14/01/2016)

“O cartão com tecnologia de chip tem por escopo ampliar a segurança para o beneficiário, dificultando fraudes por clonagem, e sinaliza evolução importante no setor, sendo, aliás, medida de sucesso adotada por bancos e operadoras de cartões de crédito. Assim, desde que a Administração Pública, ao optar pela aquisição de cartões magnéticos somente com tecnologia de chip, o faça amparada nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, claramente definidos e fundamentados no procedimento licitatório, mais, advindos de estudos, parâmetros levantamentos previamente realizados, em especial, quanto à existência de razoável número de fornecedores da solução tecnológica proposta, não há que se cogitar em ilegalidade.”

A escolha por este modelo de contratação unificando Abastecimento e Manutenção veiculares, considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento e manutenção, bem como do maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

A unificação das informações em uma plataforma de gestão que apresente relatórios on-line através de um sistema de BI (business intelligence), trará inúmeros avanços a gestão atual e ajudará com que os municípios consorciados, tenham garantia não apenas dos melhores preços, mas também da melhor qualidade dos serviços disponíveis no mercado.





A contratação se dará por registro de preços uma vez que não se tem o quantitativo exato definido previamente a ser adquirido/contratado pelo Município consorciado, se enquadrando nos regramentos legais existentes, sendo que o SRP, possibilita maior economia de escala, uma vez que outros órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços, atendendo assim ao princípio da Economicidade, aumenta a eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro, possibilita ainda a otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração, possibilita também que o fornecimento possa ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados, não obriga a adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.

4- CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Dos Serviços de Administração e do Sistema de Gerenciamento de Frota:

4.1.1. Para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada, para atender a manutenção dos veículos e máquinas da frota dos Municípios Consorciados ao CISREC.

4.1.1.1. O sistema deverá estar disponível para utilização da Contratante, atendendo todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, inclusive com o cadastro da rede credenciada de fornecedores, e o cadastro dos veículos e máquinas por Secretaria/Seção/Setor em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ata.

4.1.2. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos (se existir) do sistema destinados aos veículos e máquinas, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

4.1.2.1. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

4.1.2.2. Possibilitar exportação de todos os dados referente a manutenção dos veículos, constantes no seu banco de dados (caso exista), em compatibilidade com o sistema utilizado pela Contratante.

4.1.3. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos e máquinas.

4.1.4. O sistema de gerenciamento de frota, também denominado orçamentação, envolve:

3.1.4.1. Orçamento eletrônico, com acesso on-line, disponibilizados pelas oficinas credenciadas.





4.1.5. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada, para as oficinas / lojas credenciadas pela Contratada.

4.1.5.1. As oficinas/lojas credenciadas devem apresentar os orçamentos através do sistema, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, sendo que será escolhido o menor preço dentre eles, corroborando com o artigo 4, Inciso X, da Lei 10.520/2002.2

4.1.5.1.1. Para fins de fiscalização dos preços apresentados pelos estabelecimentos credenciados, o sistema deve proporcionar consulta às tabelas de tempo de peças e de mão de obra padrão, com todas as marcas/modelos de veículos do órgão gerenciador e participantes, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço ou peça na tabela, a Contratada deverá fazer a pesquisa em concessionária/ fabricante ou montadora da marca, e anexá-lo ao sistema.

4.1.5.1.2. Para fins de fiscalização dos preços apresentados pelos estabelecimentos credenciados, poderão também ser utilizados os preços disponíveis no Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, desde que abranja exclusivamente os preços do Estado de Minas Gerais, evitando a majoração dos valores em detrimento dos impostos cobrados em outros estados.

4.1.5.1.3. Os preços apresentados pelo sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente deverá ser disponibilizado para a Contratante, sem custos para a Contratante.

4.1.5.1.4. Os preços disponibilizados através das tabelas de tempo padrão, ou fornecidos por outros sistemas fiscalizadores como Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro, deverão estar disponíveis para consulta mesmo após finalizadas as etapas de aprovação da ordem de serviço O.S. e emissão da Nota Fiscal / Fatura no sistema, para fins de rastreabilidade quanto à escolha da empresa credenciada que irá fornecer a peça ou prestar o serviço.

4.1.6. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados, sendo que, só o fará após a inserção dos valores de referência, conforme critérios mencionados nos itens 4.1.5.1.1. e 4.1.5.1.2.

4.1.7. A Contratada é a única responsável pelo recebimento e pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas, independente do pagamento da Contratante a ela.

4.1.8. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão, em mídia editável compatível com Excel/Microsoft e Word/Microsoft, de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos e máquinas cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, estofamento, lavagem, lubrificação, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, peças em geral, e tudo mais descrito neste Termo de Referência, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:





4.1.8.1. Histórico de manutenção de veículos e máquinas contendo valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças e total de hora mão de obra utilizada.

4.1.8.2. Ordem de serviço cadastrada.

4.1.8.3. Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

4.1.8.4. Orçamento eletrônico.

4.1.8.5. Registro de garantia de peças/serviços.

4.1.8.6. Histórico dos orçamentos.

4.1.8.7. Comparação de orçamentos para análise de histórico.

4.1.8.8. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

4.1.8.9. Cotação em tempo real (on-line) das oficinas – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

4.1.8.10. Cadastro do veículo e máquina.

4.1.8.11. Composição da frota e idade média.

4.1.8.12. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

4.1.8.13. Relatório de operação de manutenção.

4.1.8.14. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

4.1.8.15. Custos por grupo de manutenção ou centro de custos – veículo/máquina.

4.1.8.16. Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos/máquinas.

4.1.8.17. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.

4.1.8.18. Veículos/máquinas x manutenção preventiva.

4.1.8.19. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.

4.1.8.20. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.

4.1.8.21. Custos por km e indicadores – veículos/máquinas.

4.1.9. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

4.1.10. O **prazo para atendimento e solução de problemas técnicos** no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a **um dia útil**.

4.1.11. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizados e automáticos, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

4.1.12. A solução proposta deverá ainda permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo/máquina, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

4.1.12.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.





- 4.1.12.2. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.
- 4.1.12.3. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).
- 4.1.12.4. Acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.
- 4.1.12.5. Informatização dos dados do veículo/máquina, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- 4.1.12.6. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.
- 4.1.12.7. Interface digital (oficinas x contratante).
- 4.1.12.8. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.
- 4.1.12.9. Planilha de custos por marca/modelo.
- 4.1.12.10. Histórico de manutenção por veículo/máquina.
- 4.1.12.11. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.
- 4.1.12.12. Relatório de custos por centros de custo e geral.
- 4.1.12.13. Inclusão permanente de novos veículos e máquinas nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).
- 4.1.12.14. Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo / máquinas (marca, modelo, ano e motorização).
- 4.1.13. O Sistema também deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos/máquinas e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
- 4.1.13.1. **Originais, genuínos**, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo/ máquinas e constantes de seu catálogo.
- 4.1.13.2. **Originais**, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos/máquinas, atendidos nos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou
- 4.1.13.3. **De outros fabricantes**, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo/máquina, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- 4.1.13.4. **De uso automotivo**, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo/máquina a ser reparado.





4.1.14. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

4.1.14.1. **Manutenção preventiva**, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo/máquina, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo/máquina.

4.1.14.2. **Manutenção corretiva**, que visa tornar operacional o veículo/máquina ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas ou grandes avarias em veículos/máquinas acidentados e considerados aptos à recuperação.

4.1.14.3. **Manutenção de garantia de fábrica**, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos/máquinas com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

4.1.14.4. **Prestação de serviços de mão de obra**, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia

4.2. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

4.2.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa administrativa estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pela contratante.

4.2.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, e o treinamento do sistema, deverão ser realizadas na sede da Contratante.

4.2.2.1. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** após informações prestadas pela Contratante.

4.2.3. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos/máquinas. A prestação dos serviços objeto desta contratação, se dará no âmbito do Município Contratante. e nas demais localidades em que os veículos e máquinas da frota transitam.



4.3. DO ESCLARECIMENTO A RESPEITO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA:

4.3.1. A Contratada deverá realizar esclarecimento a respeito das funcionalidades do sistema de gestão de frota aos gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado.

4.3.2. Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento dos conhecimentos poderá ser realizado por meio de esclarecimento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

4.4. DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS:

4.4.1. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos e máquinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

4.4.1.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

4.4.1.2. Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

4.4.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo/máquina.

4.4.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramenta adequados.

4.4.1.5. Devolver os veículos/máquinas para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento, sendo impedida de dirigi-los nos traslados de recebimento e entrega.

4.4.1.6. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.

4.4.1.7. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.

4.4.1.8. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

4.4.1.9. As notas fiscais deverão estar de acordo com as ordens de compra e serviços emitidos pela contratante, considerando sempre 02 casas decimais depois da vírgula.

4.4.2. A Contratada será a única responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências deste Termo de Referência.

4.4.3. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novas oficinas, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da Contratante.





4.5. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA

4.5.1. A Contratada deverá manter credenciamento de empresas que atuem nos segmentos a seguir listados:

4.5.1.1. Empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de:

4.5.1.1.1. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e todos os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo/máquina à frota automotiva do órgão solicitante.

4.5.1.1.2. Alinhamento, geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster.

4.5.1.1.3. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratante e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça. Trata-se de serviço acessório com total pertinência em relação à prestação de serviço veicular no aspecto corretivo cuja pequena demanda existente não justifica financeiramente a contratação individualizada do serviço.

4.5.1.1.4. Colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratante e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

4.5.1.1.5. Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais e máquinas pertencentes à frota da contratante, conforme descritos neste Termo de Referência.

4.5.1.1.6. Os serviços que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, deverão obedecer o item 3.1.5.1.1 deste Termo.

4.5.1.1.7. Borracharia automotiva, trata-se de serviço característico de manutenção tanto corretiva quanto preventiva, fazendo parte de item predominante do check list de manutenção rotineira de qualquer oficina de manutenção.

4.6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS:

4.6.1. A manutenção e conservação dos veículos e máquinas da Contratante, através de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas por rede credenciada de oficinas, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e máquinas, inclusive aqueles sinistrados, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo/máquina, incluindo-se:

a) Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores,





sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo/máquina de outros serviços afins.

b) Lanternagem e funilaria: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

c) Pintura/Estufa: Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo/máquina, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

d) Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos/máquinas como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.

e) Sistema Hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos/máquinas (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.

f) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster: Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo/máquina, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços.

g) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanços, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.

h) Socorro mecânico/guincho: Consiste em serviços de socorro e transporte, através de veículo/máquina do tipo guincho capaz de atender todos os veículos/máquinas da Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. **i) Instalação de Acessórios:** Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som e imagem.

j) Vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.

k) Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo/máquina, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

l) Lubrificação, filtros e fluídos: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

m) Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.





n) Outros: Outros serviços constantes no manual dos veículos, máquinas e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

4.6.2. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor.

4.6.3. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo / máquina em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo/máquina, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo/máquina, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. Incluindo conserto e reparação total de veículos/máquinas porventura acidentados

4.6.4 Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme marca dos veículos/máquinas, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos/máquinas.

4.6.5. Os serviços corretivos ou preventivos a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo/máquinas, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

4.6.5.1. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homo cinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

4.6.5.2. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

4.6.5.3. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

4.6.5.4. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

4.6.5.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.





- 4.6.5.6. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.
- 4.6.5.7. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalizadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.
- 4.6.5.8. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização de ambulância (giroflex, estrobo) e outros
- 4.6.5.9. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.
- 4.6.5.10. Serviços de borracharia, quando necessário.
- 4.6.5.11. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos/máquinas.
- 4.6.5.12. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais.
- 4.6.5.13. Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em máquinas e veículos do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação-CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação feita pela Contratante. Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, a Contratada deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento.
- 4.6.6. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada.
- 4.6.7. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela Contratada, poderá ser admitida a substituição por peça, mediante aprovação prévia da Administração Pública.
- 4.6.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.





4.6.9. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues pelas mesmas à Contratante no ato do recebimento do veículo/máquina devidamente consertado.

4.6.10. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h as 18h, nos dias úteis, e de 9h às 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.

4.6.11. O fornecimento das peças, não poderá exceder 05(cinco) dias úteis, após a aprovação no sistema.

4.6.11.1. A aprovação no sistema se dará após emissão da ordem de compra ou serviço, por parte da Contratante, onde a(s) mesma (s) será encaminhada à contratada para fins de alimentação do saldo no sistema.

4.6.12. O local de execução dos serviços será a oficina da credenciada da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo/máquina impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante.

4.6.13. A oficina credenciada pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, o prazo de conserto do veículo/máquina, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (marca/modelo/quantidade).

4.6.14. Caso a oficina credenciada não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento.

4.6.15. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante, e nunca poderão ser superiores àqueles constantes nas tabelas de preços do fabricante da marca e do valor de hora/mão de obra, ou conforme itens 4.1.5.1.2. e 4.1.5.1.3, sob pena de não aceitação.

5 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora Suelen Cristina Rodrigues e no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

5.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora Carolina Malaquias Costa, e no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

5.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as



respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **fornecedor**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

6 - GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS:

6.7.1. A Contratada deve conceder garantia dos serviços/peças, conforme fiscalizado e exigido pela contratante, na forma a seguir:

6.7.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, devem apresentar **garantia mínima de 3 (três) meses**, contados da efetiva prestação dos serviços, sem prejuízo de garantia maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

6.7.1.2. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de **03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados**, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço

6.7.1.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, **não poderá ser inferior a 02 (dois) anos**, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

6.7.1.4. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo/máquina, **não poderá ser inferior a 06 (seis) meses**, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

6.7.1.5. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora,





turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar- condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, **06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros**, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

6.7.1.6 Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, **não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 quilômetros**, o que ocorrer por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

6.7.1.7 Demais serviços e peças: **06 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros**, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

6.7.2 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do contrato.

6.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

7 - DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 – Apresentação de Alvará de Funcionamento.

8.2- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, **de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.**

8.2.1 - Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8.2.2 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.2.3 - Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.





8.2.4 - Entende-se por pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já **fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.**

9.3. GARANTIA CONTRATUAL:

9.3.1. Após a adjudicação do objeto do certame – **O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR A GARANTIA CONTRATUAL**, aos licitantes vencedores, cujo o valor da Ata de Registro, seja **superior a R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais) devendo prestar garantia correspondente a 5% (Cinco por cento)**, sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 56 da Lei Federal n. 8666/93 até a data da assinatura da ata de registro de preços.

9.3.2. A garantia prestada será liberada após a execução do contrato, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei Federal n. 8666/93.

9.3.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.4. A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, em especial no termo de referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora

10.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

10.2. Efetuar a entrega do objeto lícitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CISREC, ou Município Consorciado.





10.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

10.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

10.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

10.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, ou Município Consorciado, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

10.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

10.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

10.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num **prazo máximo de 10 (dez) dias** consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.





10.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

10.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

10.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC/município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

10.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

10.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

11.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

11.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

11.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

11.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.





12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

O critério de julgamento será pela **menor taxa administrativa**

13 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

14.1- O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou contrato.

14 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

14.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

14.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; *(só para serviços com fornecimento de mão de obra)*





14.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.5. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÍNDICE DE REAJUSTE:

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

15.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea —dII do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea —dII do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, diretamente através dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

15.5. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.6. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.





17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As dúvidas referentes a este Processo Licitatório poderão ser sanadas pelo Pregoeiro e Equipe de Pregão através do site licitardigital.com.br.

Matozinhos, 28 de setembro de 2023

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

De acordo,

Carolina Malaquias Costa
Secretária Executiva





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____

_____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2023.

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**





**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 114/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2023

Pelo presente instrumento, o **CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, inscrito no CNPJ 01.272.081/0001-41, representado por seu Presidente, **Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva**, portador do CPF sob o nº. 097.917.946-77, residente e domiciliado em São José da Lapa, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____-_____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas** por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Municípios Consorciados ao CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no **Processo Licitatório nº 114/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 051/2023**.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CISREC/ Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo





utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao CISREC.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----	-----	-----------	----------------------------	----------------------

4.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.2.1 - Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

4.2.2 - Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não





apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o CISREC se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISREC.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISREC solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISREC poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.15.1 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.15.2 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;





- 5.15.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.15.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.15.5 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- 5.16 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.17 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.18 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.19 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.
- 5.20 - Caso o CISREC não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.21 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 5.22 - É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISREC.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante





e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da(o) Contratante:

- a) Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b) Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- c) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- e) Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- f) Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- h) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- j) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.





9 - DO PAGAMENTO

1. 9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS/FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA, e demonstração de manutenção dos demais requisitos de habilitação.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





11.4 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISREC/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.10 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- b) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 051/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- d) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CISREC.
- e) A entrega deverá efetuar-se em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de compra.





13 - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Matozinhos, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, xxx de xxx de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento – CISREC, por seu
Presidente, Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva – Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF





**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2023**

CONTRATO N.º XXX/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, consórcio público de direito público, com sede em Matozinhos, na Rua Oito de Dezembro, 650, centro, Minas Gerais, CEP 35720.000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.272.081/0001-41, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva**, casado, portador da Carteira de Identidade de n.º MG – 16.353.696 e CPF de n.º 097.917.946-77, doravante denominado **Contratante**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____, localizado a _____, bairro _____, CEP: - MG, na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu administrador _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de n.º _____ e CPF de n.º _____, denominada simplesmente de **Contratada**, têm entre si certo e ajustado à contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se delineado(s) nos termos do **Processo Licitatório nº ____/CISREC/202__ – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº ____/CISREC/202__**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital, e em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas** por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Municípios Consorciados ao CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

Parágrafo Único – Integram a este contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **Processo Licitatório nº ____/202__**, **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº ____/202__**.





2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, pela parte desistente à outra.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Taxa administrativa em percentual %	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:

4.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.2.1 - Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

4.2.2 - Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las conforme abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





5. DO CONTRATO

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura do contrato, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ele adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade do contrato para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o CISREC se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este o novo detentor.

5.6 – No contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 – A minuta do contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISREC.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência do contrato.

5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISREC solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISREC poderá rescindir este contrato e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.





5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 – O contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

5.15.1 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e do contrato;

5.15.2 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.15.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste registro;

5.15.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.15.5 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.16 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do contrato.

5.17 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.18 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.19 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.20 - Caso o CISREC não se utilize da prerrogativa de cancelar o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.21 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

5.22 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISREC.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a. Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b. execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

c. arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de





quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

d. arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

e. responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou

personais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

f. assumir os riscos inerentes às atividades;

g. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

h. manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da(o) Contratante:

Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

b. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

c. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

d. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive

permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

e. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

f. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar,

fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

g. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

h. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

i. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

j. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.





8- DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS e demonstração de manutenção dos demais requisitos de habilitação.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

9 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando a/o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes neste contratos, no Edital e seus anexos;

b. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato tem como seu fiscal a Sra. Carolina Malaquias Costa, Secretária Executiva do CISREC ou outro servidor que ela indicar, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no quadro de avisos afixado no hall do Consórcio e no Diário Oficial dos Municípios de MG, nos moldes previstos em Portaria, por conta do **Contratante**.





10 – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do contrato sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 - Caso a detentora do contrato, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISREC/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo

devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor do contrato.

11.10 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.





12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ao presente contrato.
- Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. ____/202__** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- É vedado caucionar ou utilizar este contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CISREC.
- A entrega deverá efetuar-se em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de compra.

13 - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Matozinhos, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Matozinhos, _____ de 202__.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento – CISREC, por seu
Presidente, Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B710-5128-BD34-B8CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAIZE ALVES COSTA (CPF 104.XXX.XXX-19) em 20/10/2023 10:04:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/B710-5128-BD34-B8CB>

Proc. Administrativo 21- 046/2023

De: Thalles S. - GLC-COMP

Para: GLC - Gerência de Licitações e Contratos

Data: 26/12/2023 às 15:11:59

Setores (CC):

GLC, GLC-COMP, GLC-PREG

Segue em Anexo o Termo de Homologação

—

Thalles Ferreira da Silva

Cotação

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 051/2023**, Processo Administrativo nº **114/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Municípios Consorciados ao CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

Resumo

Fornecedor	Diferença Estimada
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 05.340.639/0001-30 licitacao@primebeneficios.com.br - (19) 3518-7000	Proveito - 0,5%
Totais	Proveito - 0,5%

Detalhes

Diego Álvaro dos Santos Silva na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CPF/CNPJ: 05.340.639/0001-30				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 08/12/2023 13:53:51			
GERENCIAMENTO DE FROTAS, COM USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COMBUSTIVEL (DIESEL S500, S10, S50, GASOLINA E ALCOOL); CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, LANTERNAGEM, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS SERVIÇO REM. DE VEICULO GUINCHO PLAT SERVICO REMOCAO DE VEICULO, GUINCHO PLATAFORMA E LANCA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALACEAMENTO, SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DIVERSOS; AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL DESTINADA À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS CONSORCIADOS.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GERENCIAMENTO DE FROTAS, COM USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COMBUSTIVEL (DIESEL S500, S10, S50, GASOLINA E ALCOOL); CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, LANTERNAGEM, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS SERVIÇO REM. DE VEICULO GUINCHO PLAT SERVICO REMOCAO DE VEICULO, GUINCHO PLATAFORMA E LANCA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALACEAMENTO, SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DIVERSOS; AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL DESTINADA À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS CONSORCIADOS.	1,00	Un	74.950.620,78	-0,50%
Marca: Própria	Fabricante: Próprio	Modelo: Próprio		

Matozinhos, 08 de Dezembro de 2023.

DIEGO ALVARO
DOS SANTOS
SILVA:09791794677

Assinado de forma
digital por DIEGO
ALVARO DOS SANTOS
SILVA:09791794677

Autoridade Competente: Diego Álvaro dos Santos Silva

Proc. Administrativo 22- 046/2023

De: Thalles S. - GLC-COMP

Para: GLC - Gerência de Licitações e Contratos

Data: 26/12/2023 às 15:13:00

Setores (CC):

GLC, GLC-COMP, GLC-PREG

Segue em anexo a publicação do termo de homologação

—

Thalles Ferreira da Silva

Cotação

Anexos:

Publicacao_da_Homologacao_51_2023.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 051/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 051/2023**, Processo Administrativo nº **114/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Municípios Consorciados ao CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

Resumo

FORNECEDOR	DIFERENÇA ESTIMADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 05.340.639/0001-30 licitacao@primebeneficios.com.br - (19) 3518-7000	Proveito - 0,5%

Matosinhos, 08 de Dezembro de 2023.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B4FE56A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/12/2023. Edição 3669
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

De: GUSTAVO V. - PROJUD

Para: GLC - Gerência de Licitações e Contratos

Data: 20/10/2023 às 09:07:06

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO 114/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023

RELATÓRIO

Trata-se de processo originado da Gerência de Licitações e Contratos, cujo objetivo consiste na obtenção do Registro de Preços para a futura e eventual contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas, por meio da implementação de um sistema integrado via web, em tempo real, com a utilização de cartão magnético com chip. Isso se destina à frota de veículos pertencentes aos municípios consorciados ao CISREC, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, abrangendo áreas como mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retificação de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motores, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, bem como a aquisição de combustível. Tais serviços visam atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e das Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e seus municípios consorciados. A legislação aplicável a este processo inclui a Lei nº 10.520 de 2002, o Decreto nº 10.024 de 2019, o Decreto nº 7.892 de 2013 e a Lei nº 8.666 de 1993.

Os documentos relacionados a este processo, enviados fisicamente, foram distribuídos ao advogado signatário em 25 de agosto de 2022, para análise e emissão de parecer, conforme estabelecido nos artigos 11, VI, “a” da Lei Complementar nº 73 de 1993, artigo 8º-F da Lei nº 9.028 de 1995 e no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 1993. Os documentos que acompanham este processo são os seguintes:

Capa e Checklist;
Termo de Referência;
Mapa de Preços e Cotações anexas;
Manifestação do Setor de Compras;
Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
Declaração do Ordenador de Despesas;
Autorização prévia do Presidente do CISREC para abertura do Processo;
Portaria de Nomeação dos Pregoeiros e equipe de apoio;
Minuta do Edital e seus anexos.
Este é o resumo dos principais aspectos do processo em questão.

ANÁLISE JURÍDICA

Esta análise baseia-se exclusivamente nos documentos contidos nos autos, pois, de acordo com o artigo 131 da Constituição Federal e o artigo 11 da Lei Complementar nº 73/1993, a função deste órgão é fornecer consultoria jurídica, sem adentrar na avaliação de conveniência, oportunidade, ou em aspectos técnicos e administrativos, bem como em aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários. A Boa Prática Consultiva – BPC nº 07, emitida pela AGU, respalda essa abordagem, afirmando que o órgão consultivo não deve fornecer pareceres conclusivos sobre questões não jurídicas.

Portanto, esta análise se concentra em questões legais, e não compete a esta Procuradoria Jurídica revisar a competência de cada agente público para atos administrativos. A responsabilidade de assegurar que os atos estejam dentro de suas competências recai sobre cada agente. Para uma completa instrução do processo, é fundamental anexar ou citar as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e outros agentes administrativos, bem como os atos normativos que estabelecem suas competências, para que a competência de cada agente seja facilmente comprovada em auditorias futuras.

A função deste órgão, portanto, é aconselhar a autoridade considerando estritamente a legalidade e fornecer recomendações e observações. Qualquer posicionamento contrário por parte da Administração é de sua total responsabilidade e deve ser justificado nos autos.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A MINUTA PADRONIZADA DO EDITAL DO CISREC

O Tribunal de Contas da União tem reconhecido a possibilidade de aprovação prévia de minutas-padrão para uso em procedimentos que se repetem periodicamente, desde que haja identidade de objeto e que não haja dúvidas quanto

à adaptação das cláusulas da minuta-padrão ao contrato específico. Isso é feito em nome do princípio da eficiência, visando acelerar os procedimentos licitatórios.

A aprovação prévia de minutas-padrão por parte da assessoria jurídica é permitida em situações em que as variações são limitadas ao preenchimento de quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas e local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alteração de outras cláusulas previamente examinadas pela assessoria jurídica. No entanto, a aprovação prévia é uma exceção e deve ser aplicada somente a contratos idênticos ou corriqueiros.

Deve ser destacado que, se houver dúvidas sobre a aplicabilidade da minuta-padrão a um caso específico, a matéria deve ser submetida à assessoria jurídica. Portanto, a responsabilidade pela adequação das cláusulas do edital e contrato ao caso específico recai sobre o gestor público, e qualquer dúvida quanto a isso deve ser resolvida com a orientação da assessoria jurídica.

Além disso, a instrução de cada processo deve ser padronizada, incluindo os documentos e requisitos pertinentes. Caso haja incertezas sobre a aplicação da minuta-padrão, o processo deve ser encaminhado ao órgão consultivo para análise. Se o gestor optar por utilizar a minuta-padrão em um caso específico, a responsabilidade pela adequação recairá sobre ele.

DAS INOVAÇÕES CONSTANTES NO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, APLICÁVEIS À REFERIDA CONTRATAÇÃO.

O Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, introduz inovações relevantes que se aplicam ao processo licitatório em questão. Uma das principais inovações é a possibilidade de manter o orçamento em sigilo, ficando a critério da autoridade responsável pela contratação decidir se deve ser sigiloso ou não. Essa decisão deve ser fundamentada nos autos, uma vez que afeta a elaboração do edital e a transparência do procedimento licitatório.

O Decreto estabelece:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

A decisão de adotar o orçamento sigiloso deve ser feita com cautela, e é responsabilidade do gestor. O texto do edital deve refletir essa decisão, e a fundamentação deve constar nos autos.

PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

De acordo com o Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro tem um prazo de dois dias úteis, a contar da data de recebimento do pedido, para responder aos pedidos de esclarecimentos. Além disso, o pregoeiro pode solicitar informações adicionais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

O edital em questão está em conformidade com essa disposição do Decreto.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O Decreto também estabelece o prazo para a apresentação de impugnações ao instrumento convocatório. Qualquer pessoa pode impugnar os termos do edital do pregão eletrônico, por meio eletrônico, até três dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

O edital em análise atende a essa disposição legal, estabelecendo o prazo de três dias úteis para a apresentação de impugnações.

ENVIO ANTECIPADO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Uma das inovações do Decreto é a exigência de que todos os licitantes enviem os documentos de habilitação juntamente com a proposta, com um prazo mínimo de oito dias úteis antes da data de publicação do aviso do edital. Isso visa a acelerar o processo licitatório e evitar práticas fraudulentas.

O edital em questão está adequado a essa inovação, exigindo o envio antecipado dos documentos de habilitação.

DIFERENTES MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES

O Decreto introduz a possibilidade de diferentes modos de disputa, que podem ser abertos ou abertos e fechados. O

edital deve especificar qual modo será adotado.

O edital analisado reflete essa disposição, estabelecendo o modo de disputa a ser utilizado.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O Decreto determina que, na ausência de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados. Caso persista o empate, a proposta vencedora será escolhida por sorteio eletrônico.

O edital em análise está em conformidade com essa regra, indicando como os critérios de desempate serão aplicados.

AValiação DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma específica, a menos que haja disposição legal em contrário. No que diz respeito à licitação, contratos/convênios e outros acordos, conforme estipulado pelo artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, o processo administrativo deve observar as normas aplicáveis a essas áreas. Ele deve começar com a devida criação de registro, protocolização e numeração, seguido da inclusão, em ordem cronológica, dos documentos pertinentes, com numeração e rubrica nas páginas. Cada volume deve conter termos de abertura e encerramento, com um limite máximo de 200 páginas. A Orientação Normativa AGU nº 2, de 1º de abril de 2009, enfatiza que os contratos, convênios e outros acordos e seus aditivos devem ser parte integrante de um único processo administrativo, corretamente protocolado em ordem cronológica e numerado, com termos de abertura e encerramento em cada volume.

Essas normas devem ser adaptadas e aplicadas, conforme apropriado, ao processo em discussão.

SOBRE A DIVISÃO DO OBJETO

Em princípio, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em parcelas sempre que isso se mostrar viável do ponto de vista técnico e econômico, de acordo com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666, de 1993. A Instrução Normativa MPDG nº 05, de 2017, reforça essa abordagem, indicando que o parcelamento do objeto é a regra, visando permitir uma ampla participação de licitantes e a potencial economia de escala, sempre que não haja prejuízo para a solução total. A autoridade competente deve justificar o parcelamento ou não do objeto no planejamento da contratação. O método usado para avaliar a divisibilidade deve ser documentado nos estudos preliminares e levar em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a ausência de perda de escala e a promoção da competitividade.

Portanto, caso seja viável tecnicamente e economicamente, a contratação deve ser dividida em parcelas para promover maior competitividade e tirar o melhor proveito das oportunidades de mercado. Se não for possível o parcelamento, é necessário explicar claramente as razões técnicas e/ou econômicas que justificam a contratação conjunta do objeto.

É importante destacar que o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, estabeleceu a obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global nas licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, desde que o objeto seja divisível, e não haja prejuízo para a solução ou perda de economia de escala. Isso visa promover uma ampla participação de licitantes que podem executar partes autônomas do objeto. Essa orientação é reiterada em outros julgados do Tribunal de Contas da União.

CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DIVISÃO DO OBJETO

Quando os itens são agrupados, é importante observar a orientação do TCU, que destaca a obrigatoriedade de adjudicação por item em licitações cujo objeto seja divisível, de forma a permitir uma maior participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para fornecer a totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Além disso, é relevante mencionar os julgados do TCU que podem ser aplicáveis ao presente caso, enfatizando a importância de justificar a inclusão de itens em grupos e a preferência pela adjudicação por item.

SOBRE A MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

Conforme a Orientação Normativa nº 54, de 2014, do Advogado-Geral da União, a escolha da modalidade licitatória adequada depende da natureza do objeto, cabendo ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. O órgão jurídico é responsável por analisar o enquadramento da modalidade licitatória.

A definição de "bem ou serviço comum" envolve itens com características padronizadas que estão disponíveis no mercado a qualquer momento. Essa definição é respaldada pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002. Portanto, para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão é preferencial, a menos que haja

justificativa para outra modalidade.

No caso de aquisição de "bens e serviços comuns", o uso do pregão eletrônico é obrigatório, salvo se houver comprovação de inviabilidade, devidamente justificada pela autoridade competente, como estabelece o art. 4º do Decreto nº 5.450, de 2005.

No contexto do Sistema de Registro de Preços-SRP, o Decreto nº 7.892, de 2013, permite a utilização do pregão para o registro de preços de bens e serviços comuns, desde que haja estimativa das quantidades a serem adquiridas e que a demanda não seja certa e determinada.

Dessa forma, é necessário que a autoridade responsável explique claramente a justificativa para a escolha da modalidade pregão eletrônico, indicando o enquadramento do objeto na categoria de "bem ou serviço comum" e, quando aplicável, a necessidade de estimativa das quantidades a serem adquiridas.

É importante mencionar que a Controladoria-Geral da União (CGU) também esclarece que o SRP deve ser usado em contratações estimadas e não obrigatórias e quando a quantidade a ser adquirida não seja certa e determinada. Em situações onde a quantidade e o período de entrega são conhecidos da Administração Pública, o pregão deve ser utilizado na sua forma ordinária, sem registro de preços.

Portanto, é crucial que a justificativa apresentada no Termo de Referência seja clara e detalhada, explicando por que a modalidade pregão eletrônico foi escolhida, considerando a natureza comum do objeto e a adequação ao Sistema de Registro de Preços, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

A análise da instrução do processo licitatório 114/2023 - Processo Administrativo Eletrônico 046/2023 - Pregão Eletrônico 051/2023 passa pela verificação do cumprimento dos requisitos previstos no Decreto nº 10.024 de 2019, Decreto nº 7.892 de 2013, conjugados com as normas da Lei nº 10.520 de 2002 e da Lei nº 8.666 de 1993. Estes requisitos são fundamentais na etapa de preparação do pregão, enquanto os demais aspectos relacionados à fase externa do procedimento serão considerados posteriormente após esta análise jurídica.

Justificativa da Contratação

Com relação à justificativa da contratação, estabelecida pelo art. 14 do Decreto nº 10.024 de 2019, o papel da área jurídica não é adentrar no mérito da oportunidade e conveniência das escolhas da Administração, exceto quando estas escolhas confrontam preceitos legais. A responsabilidade do órgão jurídico é garantir que a justificativa apresentada seja clara, completa e, se necessário, orientar o órgão demandante a aprimorá-la. Isso deve ser feito para evitar futuros questionamentos quanto à necessidade da contratação, ao escopo do contrato e aos quantitativos estimados.

No que se refere à especificação do objeto, é importante notar que o detalhamento excessivo pode restringir a concorrência, enquanto a especificação insuficiente pode resultar em contratos que não atendam plenamente às necessidades da Administração. Portanto, é crucial equilibrar a especificação do objeto, levando em consideração as normas técnicas, se existirem, e evitando detalhes supérfluos ou desnecessários que possam limitar a competição indevidamente.

É permitida a indicação de marca ou fabricante nos casos em que isso seja tecnicamente justificável. No entanto, a escolha não deve se basear apenas na preferência subjetiva da marca, mas sim em características específicas do objeto que justifiquem a escolha. A marca deve ser indicada como um elemento acessório, não como a razão principal para a escolha. A justificativa deve ser técnica e objetiva.

Além disso, é importante observar que a justificativa da contratação deve incluir os quantitativos estimados da aquisição, fundamentados em técnicas adequadas. Esses quantitativos são essenciais para calcular o valor contratual.

Autorização para Abertura da Licitação

A autorização para a abertura da licitação, assinada pela autoridade competente, é um requisito legal que garante a legalidade do processo licitatório. Isso está em conformidade com o art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 e outros dispositivos legais e regulamentares. No caso em questão, a autorização foi obtida e deve ser apresentada como parte da documentação.

Termo de Referência com Aprovação da Autoridade Competente

O Termo de Referência é um documento essencial que deve conter todas as informações técnicas necessárias para a viabilização da contratação. A aprovação da autoridade competente é fundamental para garantir a validade do Termo de Referência. Este documento deve abordar o custo da contratação, a estratégia de suprimento, o prazo de execução do contrato e outros elementos relevantes, conforme estabelecido na legislação aplicável.

Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços é crucial para garantir que os valores propostos sejam adequados ao mercado. É importante que a pesquisa de preços seja ampla, idônea e que leve em consideração os valores de mercado e os preços

praticados por fornecedores. Os preços pesquisados devem ser compatíveis com as especificações do objeto. Deve-se considerar que valores muito discrepantes podem distorcer os resultados da pesquisa. A análise das propostas deve ser realizada de forma cuidadosa, garantindo que os preços propostos sejam razoáveis.

Previsão de Recursos Orçamentários

A declaração de disponibilidade orçamentária é um requisito legal e deve ser apresentada, incluindo a classificação funcional programática e a categoria econômica da despesa. Também é importante observar as normas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à adequação orçamentária e financeira para despesas públicas.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

A designação do pregoeiro, da equipe de apoio e de outros agentes envolvidos é essencial para garantir a legitimidade do processo. As designações devem estar em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis. É importante observar as condições relacionadas à designação, como a vedação de recondução total da equipe em períodos subsequentes.

Edital

O edital é um elemento fundamental do processo licitatório e deve ser elaborado com base em modelos já utilizados pelo órgão, adaptados conforme necessário. O edital deve seguir os requisitos estabelecidos no Decreto nº 10.024 de 2019, Decreto nº 7.892 de 2013 e na Lei nº 8.666 de 1993. Deve ser completo e claro, para garantir que os licitantes entendam plenamente o objeto e as condições da licitação.

Da Ata de Registro de Preços

A ata de registro de preços deve ter um prazo de validade máximo de um ano, conforme a Lei nº 8.666 de 1993. Qualquer prorrogação da vigência da ata deve ser justificada e autorizada pela autoridade competente, garantindo que a proposta continue sendo vantajosa.

Termo de Contrato ou Instrumento Substitutivo

No caso em análise, não está prevista a formalização de um contrato, conforme pode ser inferido do anexo do Edital.

Em resumo, a análise da instrução do processo licitatório 114/2023 - Processo Administrativo Eletrônico 046/2023 - Pregão Eletrônico 051/2023 está em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis. No entanto, é importante manter a documentação completa e garantir que os requisitos legais sejam estritamente seguidos ao longo de todo o processo licitatório.

CONCLUSÃO

Após análise detalhada do Processo Licitatório 114/2023 – Pregão Eletrônico 051/2023, observamos que o mesmo cumpre rigorosamente com todos os requisitos legais estabelecidos na legislação pertinente, tais como o Decreto nº 10.024 de 2019, Decreto nº 7.892 de 2013, Lei nº 10.520 de 2002, Lei nº 8.666 de 1993, entre outros dispositivos legais aplicáveis.

Nossa análise abrangeu diversos aspectos fundamentais, incluindo a justificativa da contratação, a especificação do objeto, a pesquisa de preço, a previsão de recursos orçamentários, a designação do pregoeiro e equipe de apoio, o edital, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou instrumento substitutivo. Em cada um desses pontos, foi constatado que as exigências legais foram devidamente atendidas.

Salientamos que a pesquisa de preço, um dos pontos cruciais, foi realizada com base em ampla consulta ao mercado, seguindo as melhores práticas, e considerando as quantidades mínimas e máximas do objeto, a fim de garantir a economia de escala. A documentação referente à disponibilidade orçamentária e financeira, incluindo a declaração de adequação aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000, está devidamente registrada.

Outro aspecto importante a ser destacado é a legitimidade do pregoeiro e da equipe de apoio, conforme estabelecido no Decreto nº 10.024 de 2019 e no Decreto nº 7.892 de 2013, sendo que a designação atendeu rigorosamente aos critérios legais.

Finalmente, a minuta do edital, bem como os documentos referentes à Ata de Registro de Preços, foram elaborados de forma apropriada, mantendo coerência com os modelos previamente utilizados pelo CISREC, de modo a garantir a sua adaptabilidade ao caso concreto.

Dessa forma, à luz da análise realizada e considerando que o processo atende integralmente aos requisitos legais estabelecidos na legislação, recomendamos a continuidade do Processo Licitatório 114/2023 – Pregão Eletrônico 051/2023, com a segurança de que todas as etapas foram devidamente cumpridas em conformidade com a legislação vigente.

—
Gustavo Valadares

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
GUSTAVO ANDRE VALADARES	20/10/2023 09:07:23	1Doc GUSTAVO ANDRE VALADARES CPF 078.XXX.XXX-74

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1240-599E-1138-C166**

Proc. Administrativo 10- 046/2023

De: SUELEN R. - GLC

Para: GLC - Gerência de Licitações e Contratos

Data: 23/10/2023 às 09:57:00

Setores (CC):

GLC, GLC-PREG

Segue para juntada, publicação de Aviso de Licitação.
Att

—
Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Anexos:

PUBLICACAO_AVISO_DE_LICITACAO_PREGAO_51_2023.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
SUELEN CRISTINA RODRIGUES	23/10/2023 09:57:24	1Doc SUELEN CRISTINA RODRIGUES CPF 117.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **11F9-48C8-335C-4890**

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2023

Processo Licitatório nº 114/2023
Pregão Eletrônico Nº 051/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Fica marcada a data da abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico para o dia 06/11/2023 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Municípios Consorciados ao CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:BE33734E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/10/2023. Edição 3627

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas** por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Municípios Consorciados ao CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Taxa administrativa em percentual %	Valor total após taxa de administração
01	GERENCIAMENTO DE FROTAS, COM USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COMBUSTIVEL (DIESEL S500, S10, S50, GASOLINA E ALCOOL); CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, LANTERNAGEM, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS SERVIÇO REM. DE VEICULO GUINCHO PLAT SERVICO REMOCAO DE VEICULO, GUINCHO PLATAFORMA E LANCA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALACEAMENTO, SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DIVERSOS; AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL DESTINADA À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS CONSORCIADOS.	R\$74.950.620,78		

2.1.O julgamento da proposta referente ao objeto em questão, será pelo **MAIOR DESCONTO** por lote.

2.2. Abaixo a relação de quantidade de veículos dos Municípios Consorciados ao CISREC.

Será admitida inserção de novos veículos e/ou máquinas bem como a retirada de qualquer um dos indicados, oportunidade em que a gerenciadora será comunicada.

- Os quantitativos e valores apurados são os mesmos do Processo nº 38/2022 , Pregão Eletrônico nº 16/2022 do CISREC.

	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	VALOR ESTIMADO ANUAL	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
1	Baldim	R\$ 1.893.586,98	53
2	Capim branco	R\$ 962.627,70	49
3	Confins	R\$1.501.720,20	53
4	Funilândia	R\$1.380.000,00	53
5	Jaboticatubas	R\$3.205.825,26	110
6	Jequitibá	R\$1.893.586,98	53
7	Lagoa santa	R\$7.574.347,90	212
8	Matozinhos	R\$2.070.470,46	103
9	Morro do pilar	R\$1.893.586,98	53
10	Pedro Leopoldo	R\$7.574.347,90	212
11	Prudente de Moraes	R\$2.518.470,68	71
12	Ribeirão das Neves	R\$12.611.289,25	353
13	Santa Luzia	R\$12.611.289,25	353
14	Santana do Riacho	R\$1.893.586,98	53
15	São José da Lapa	R\$918.182,00	66
16	Taguaraçu de Minas	R\$3.730.000,00	60
17	Vespasiano	R\$10.717.702,28	300
	TOTAL	R\$ 74.950.620,78	2.207

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação dos serviços que constituem o Objeto deste Processo Licitatório, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para a realização dos trabalhos de competências dos municípios consorciados solicitantes.

É permanente a necessidade de realizar consertos e reparos nos veículos e máquinas que são patrimônio dos municípios consorciados ao CISREC, uma vez que, como bens públicos, devem ser preservados com manutenções periódicas, garantindo seu regular funcionamento, evitando ou corrigindo as consequências do desgaste normal e do uso contínuo na realização de serviços.

Vale citar ainda, a necessidade e importância dos controles de gastos com oficinas mecânicas, ensejando melhor uso do dinheiro público, redução de despesas, flexibilidade do sistema de manutenção, agilidade nos procedimentos, acesso facilitado a uma rede de prestação de serviços com qualidade e preços adequados, evolução dos controles, confiabilidade das informações e redução do tempo na análise de dados.

É de suma importância implantar um sistema de otimização e racionalização no abastecimento de combustíveis dos veículos, com sistema de controle e fiscalização, visando diminuir custos e possibilitar o acesso a abastecimentos para atender os veículos

que circulam fora de seus municípios, ou fazem viagens com distancias superiores a autonomia de consumo do veículo.

A rede credenciada irá garantir maior eficiência e eficácia nos processos de manutenção, conservação e longevidade dos veículos, colaborando para o atendimento da necessidade, evitando desnecessários gastos e/ou riscos, bem como evitando reparos e uso de peças inadequadas.

Quanto ao fornecimento de cartão magnético com chip, o TCE já se manifestou favoravelmente a sua utilização.

(TCE-MG - DEN: XXXXX, Relator: CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO, Data de Julgamento: 10/09/2015, Data de Publicação: 14/01/2016)

“O cartão com tecnologia de chip tem por escopo ampliar a segurança para o beneficiário, dificultando fraudes por clonagem, e sinaliza evolução importante no setor, sendo, aliás, medida de sucesso adotada por bancos e operadoras de cartões de crédito. Assim, desde que a Administração Pública, ao optar pela aquisição de cartões magnéticos somente com tecnologia de chip, o faça amparada nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, claramente definidos e fundamentados no procedimento licitatório, mais, advindos de estudos, parâmetros levantamentos previamente realizados, em especial, quanto à existência de razoável número de fornecedores da solução tecnológica proposta, não há que se cogitar em ilegalidade.”

A escolha por este modelo de contratação unificando Abastecimento e Manutenção veiculares, considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento e manutenção, bem como do maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

A unificação das informações em uma plataforma de gestão que apresente relatórios on-line através de um sistema de BI (business intelligence), trará inúmeros avanços a gestão atual e ajudará com que os municípios consorciados, tenham garantia não apenas dos melhores preços, mas também da melhor qualidade dos serviços disponíveis no mercado.

A contratação se dará por registro de preços uma vez que não se tem o quantitativo exato definido previamente a ser adquirido/contratado pelo Município consorciado, se enquadrando nos regramentos legais existentes, sendo que o SRP, possibilita maior economia de escala, uma vez que outros órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços, atendendo assim ao princípio da Economicidade, aumenta a eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro, possibilita ainda a otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração, possibilita também que o fornecimento possa ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados, não obriga a adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.

4- CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Dos Serviços de Administração e do Sistema de Gerenciamento de Frota:

4.1.1. Para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada, para atender a manutenção dos veículos e máquinas da frota dos Municípios Consorciados ao CISREC.

4.1.1.1. O sistema deverá estar disponível para utilização da Contratante, atendendo todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, inclusive com o cadastro da rede credenciada de fornecedores, e o cadastro dos veículos e máquinas por Secretaria/Seção/Setor em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ata.

4.1.2. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos (se existir) do sistema destinados aos veículos e máquinas, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

4.1.2.1. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

4.1.2.2. Possibilitar exportação de todos os dados referente a manutenção dos veículos, constantes no seu banco de dados (caso exista), em compatibilidade com o sistema utilizado pela Contratante.

4.1.3. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos e máquinas.

4.1.4. O sistema de gerenciamento de frota, também denominado orçamentação, envolve:

3.1.4.1. Orçamento eletrônico, com acesso on-line, disponibilizados pelas oficinas credenciadas.

4.1.5. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada, para as oficinas / lojas credenciadas pela Contratada.

4.1.5.1. As oficinas/lojas credenciadas devem apresentar os orçamentos através do sistema, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, sendo que será escolhido o menor preço dentre eles, corroborando com o artigo 4, Inciso X, da Lei 10.520/2002.2

4.1.5.1.1. Para fins de fiscalização dos preços apresentados pelos estabelecimentos credenciados, o sistema deve proporcionar consulta às tabelas de tempo de peças e de mão de obra padrão, com todas as marcas/modelos de veículos do órgão gerenciador e participantes, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço ou peça na tabela, a Contratada deverá fazer a pesquisa em concessionária/ fabricante ou montadora da marca, e anexá-lo ao sistema.

4.1.5.1.2. Para fins de fiscalização dos preços apresentados pelos estabelecimentos credenciados, poderão também ser utilizados os preços disponíveis no Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, desde que abranja exclusivamente os preços do Estado de Minas Gerais, evitando a majoração dos valores em detrimento dos impostos cobrados em outros estados.

4.1.5.1.3. Os preços apresentados pelo sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente deverá ser disponibilizado para a Contratante, sem custos para a Contratante.

4.1.5.1.4. Os preços disponibilizados através das tabelas de tempo padrão, ou fornecidos por outros sistemas fiscalizadores como Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro, deverão estar disponíveis para consulta mesmo após finalizadas as etapas de aprovação da ordem de serviço O.S. e emissão da Nota Fiscal / Fatura no sistema, para fins de rastreabilidade quanto à escolha da empresa credenciada que irá fornecer a peça ou prestar o serviço.

4.1.6. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados, sendo que, só o fará após a inserção dos valores de referência, conforme critérios mencionados nos itens 4.1.5.1.1. e 4.1.5.1.2.

4.1.7. A Contratada é a única responsável pelo recebimento e pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas, independente do pagamento da Contratante a ela.

4.1.8. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão, em mídia editável compatível com Excel/Microsoft e Word/Microsoft, de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos e máquinas cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, estofamento, lavagem, lubrificação, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, peças em geral, e tudo mais descrito neste Termo de Referência, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

4.1.8.1. Histórico de manutenção de veículos e máquinas contendo valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças e total de hora mão de obra utilizada.

4.1.8.2. Ordem de serviço cadastrada.

4.1.8.3. Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

4.1.8.4. Orçamento eletrônico.

4.1.8.5. Registro de garantia de peças/serviços.

4.1.8.6. Histórico dos orçamentos.

4.1.8.7. Comparação de orçamentos para análise de histórico.

4.1.8.8. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

4.1.8.9. Cotação em tempo real (on-line) das oficinas – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

4.1.8.10. Cadastro do veículo e máquina.

4.1.8.11. Composição da frota e idade média.

4.1.8.12. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

4.1.8.13. Relatório de operação de manutenção.

4.1.8.14. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

4.1.8.15. Custos por grupo de manutenção ou centro de custos – veículo/máquina.

4.1.8.16. Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos/máquinas.

4.1.8.17. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.

4.1.8.18. Veículos/máquinas x manutenção preventiva.

4.1.8.19. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.

4.1.8.20. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.

4.1.8.21. Custos por km e indicadores – veículos/máquinas.

4.1.9. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

4.1.10. O **prazo para atendimento e solução de problemas técnicos** no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a **um dia útil**.

4.1.11. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizados e automáticos, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

4.1.12. A solução proposta deverá ainda permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo/máquina, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

4.1.12.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

- 4.1.12.2. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.
- 4.1.12.3. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).
- 4.1.12.4. Acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.
- 4.1.12.5. Informatização dos dados do veículo/máquina, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- 4.1.12.6. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.
- 4.1.12.7. Interface digital (oficinas x contratante).
- 4.1.12.8. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.
- 4.1.12.9. Planilha de custos por marca/modelo.
- 4.1.12.10. Histórico de manutenção por veículo/máquina.
- 4.1.12.11. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.
- 4.1.12.12. Relatório de custos por centros de custo e geral.
- 4.1.12.13. Inclusão permanente de novos veículos e máquinas nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).
- 4.1.12.14. Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo / máquinas (marca, modelo, ano e motorização).
- 4.1.13. O Sistema também deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos/máquinas e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
- 4.1.13.1. **Originais, genuínos**, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo/ máquinas e constantes de seu catálogo.
- 4.1.13.2. **Originais**, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos/máquinas, atendidos nos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou
- 4.1.13.3. **De outros fabricantes**, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo/máquina, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- 4.1.13.4. **De uso automotivo**, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo/máquina a ser reparado.
- 4.1.14. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:
- 4.1.14.1. **Manutenção preventiva**, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo/máquina, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo/máquina.
- 4.1.14.2. **Manutenção corretiva**, que visa tornar operacional o veículo/máquina ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas ou grandes avarias em veículos/máquinas acidentados e considerados aptos à recuperação.
- 4.1.14.3. **Manutenção de garantia de fábrica**, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos/máquinas com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.
- 4.1.14.4. **Prestação de serviços de mão de obra**, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia

4.2. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

4.2.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa administrativa estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pela contratante.

4.2.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, e o treinamento do sistema, deverão ser realizadas na sede da Contratante.

4.2.2.1. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** após informações prestadas pela Contratante.

4.2.3. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos/máquinas. A prestação dos serviços objeto desta contratação, se dará no âmbito do Município Contratante. e nas demais localidades em que os veículos e máquinas da frota transitam.

4.3. DO ESCLARECIMENTO A RESPEITO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA:

4.3.1. A Contratada deverá realizar esclarecimento a respeito das funcionalidades do sistema de gestão de frota aos gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado.

4.3.2. Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento dos conhecimentos poderá ser realizado por meio de esclarecimento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

4.4. DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS:

4.4.1. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos e máquinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

4.4.1.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

4.4.1.2. Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

4.4.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo/máquina.

4.4.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramenta adequados.

4.4.1.5. Devolver os veículos/máquinas para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento, sendo impedida de dirigi-los nos traslados de recebimento e entrega.

4.4.1.6. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.

4.4.1.7. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.

4.4.1.8. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

4.4.1.9. As notas fiscais deverão estar de acordo com as ordens de compra e serviços emitidos pela contratante, considerando sempre 02 casas decimais depois da vírgula.

4.4.2. A Contratada será a única responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências deste Termo de Referência.

4.4.3. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novas oficinas, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da Contratante.

4.5. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA

4.5.1. A Contratada deverá manter credenciamento de empresas que atuem nos segmentos a seguir listados:

4.5.1.1. Empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de:

4.5.1.1.1. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e todos os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo/máquina à frota automotiva do órgão solicitante.

4.5.1.1.2. Alinhamento, geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster.

4.5.1.1.3. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratante e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça. Trata-se de serviço acessório com total pertinência em relação à prestação de serviço veicular no aspecto corretivo cuja pequena demanda existente não justifica financeiramente a contratação individualizada do serviço.

4.5.1.1.4. Colaço e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratante e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

4.5.1.1.5. Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais e máquinas pertencentes à frota da contratante, conforme descritos neste Termo de Referência.

4.5.1.1.6. Os serviços que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, deverão obedecer o item 3.1.5.1.1 deste Termo.

4.5.1.1.7. Borracharia automotiva, trata-se de serviço característico de manutenção tanto corretiva quanto preventiva, fazendo parte de item predominante do check list de manutenção rotineira de qualquer oficina de manutenção.

4.6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS:

4.6.1. A manutenção e conservação dos veículos e máquinas da Contratante, através de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas por rede credenciada de oficinas, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e máquinas, inclusos aqueles sinistrados, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo/máquina, incluindo-se:

a) Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo/máquina de outros serviços afins.

b) Lanternagem e funilaria: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

c) Pintura/Estufa: Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo/máquina, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

d) Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos/máquinas como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.

e) Sistema Hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos/máquinas (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.

f) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster: Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo/máquina, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços.

g) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.

h) Socorro mecânico/guincho: Consiste em serviços de socorro e transporte, através de veículo/máquina do tipo guincho capaz de atender todos os veículos/máquinas da Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. **i) Instalação de Acessórios:** Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som e imagem.

j) Vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilme), e todos os outros serviços afins.

k) Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo/máquina, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

l) Lubrificação, filtros e fluídos: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

m) Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.

n) Outros: Outros serviços constantes no manual dos veículos, máquinas e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

4.6.2. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conducutor.

4.6.3. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo / máquina em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo/máquina, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo/máquina, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. Incluindo conserto e reparação total de veículos/máquinas porventura acidentados

4.6.4 Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme marca dos veículos/máquinas, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos/máquinas.

4.6.5. Os serviços corretivos ou preventivos a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo/máquinas, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

4.6.5.1. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

4.6.5.2. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

4.6.5.3. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

4.6.5.4. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

4.6.5.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

4.6.5.6. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

4.6.5.7. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalizadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

4.6.5.8. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização de ambulância (giroflex, estrobo) e outros

4.6.5.9. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

4.6.5.10. Serviços de borracharia, quando necessário.

4.6.5.11. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos/máquinas.

4.6.5.12. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais.

4.6.5.13. Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em máquinas e veículos do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação-CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação feita pela Contratante. Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, a Contratada deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento.

4.6.6. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada.

4.6.7. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela Contratada, poderá ser admitida a substituição por peça, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4.6.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

4.6.9. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues pelas mesmas à Contratante no ato do recebimento do veículo/máquina devidamente consertado.

4.6.10. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h as 18h, nos dias úteis, e de 9h às 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.

4.6.11. O fornecimento das peças, não poderá exceder 05(cinco) dias úteis, após a aprovação no sistema.

4.6.11.1. A aprovação no sistema se dará após emissão da ordem de compra ou serviço, por parte da Contratante, onde a(s) mesma (s) será encaminhada à contratada para fins de alimentação do saldo no sistema.

4.6.12. O local de execução dos serviços será a oficina da credenciada da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo/máquina impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante.

4.6.13. A oficina credenciada pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, o prazo de conserto do veículo/máquina, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (marca/modelo/quantidade).

4.6.14. Caso a oficina credenciada não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento.

4.6.15. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante, e nunca poderão ser superiores àqueles constantes nas tabelas de preços do fabricante da marca e do valor de hora/mão de obra, ou conforme itens 4.1.5.1.2. e 4.1.5.1.3, sob pena de não aceitação.

5 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora Suelen Cristina Rodrigues e no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

5.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora Carolina Malaquias Costa, e no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

5.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **fornecedor**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

6 - GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS:

6.7.1. A Contratada deve conceder garantia dos serviços/peças, conforme fiscalizado e exigido pela contratante, na forma a seguir:

6.7.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, devem apresentar **garantia mínima de 3 (três) meses**, contados da efetiva prestação dos serviços, sem prejuízo de garantia maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

6.7.1.2. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de **03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados**, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço

6.7.1.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, **não poderá ser inferior a 02 (dois) anos**, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

6.7.1.4. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo/máquina, **não poderá ser inferior a 06 (seis) meses**, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

6.7.1.5. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar- condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, **06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros**, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

6.7.1.6 Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, **não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 quilômetros**, o que ocorrer por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

6.7.1.7 Demais serviços e peças: **06 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros**, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante.

6.7.2 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do contrato.

6.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

7 - DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 – Apresentação de Alvará de Funcionamento.

8.2- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou

fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, **de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.**

8.2.1 - Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8.2.2 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.2.3 - Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.2.4 - Entende-se por pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já **fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.**

9.3. GARANTIA CONTRATUAL:

9.3.1. Após a adjudicação do objeto do certame – **O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR A GARANTIA CONTRATUAL**, aos licitantes vencedores, cujo o valor da Ata de Registro, seja **superior a R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais) devendo prestar garantia correspondente a 5% (Cinco por cento)**, sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 56 da Lei Federal n. 8666/93 até a data da assinatura da ata de registro de preços.

9.3.2. A garantia prestada será liberada após a execução do contrato, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei Federal n. 8666/93.

9.3.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.4. A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, em especial no termo de referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora

10.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

10.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CISREC, ou Município Consorciado.

10.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

10.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

10.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

10.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, ou Município Consorciado, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

10.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

10.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

10.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num **prazo máximo de 10 (dez) dias** consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

10.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

10.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC/município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

10.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

10.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

11.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

11.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

11.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

11.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

O critério de julgamento será pela **menor taxa administrativa**

13 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

14.1- O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou contrato.

14 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As dúvidas referentes a este Processo Licitatório poderão ser sanadas pelo Pregoeiro e Equipe de Pregão através do site licitardigital.com.br.

Matozinhos, 28 de setembro de 2023

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

De acordo,

Carolina Malaquias Costa
Secretária Executiva

Proc. Administrativo 12- 3.190/2024

De: Laisi S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 01/07/2024 às 16:52:54

Segue a informação do IDcidadES.

—
Laisi Lucia da Silva
Oficial Administrativo

Anexos:

Remessa_contratacao_Adesao_gerenciaimento_de_frota.pdf

- 
Gerir
contratações
- 
Remessa
de dados
- 
Retificação
- 
Gerir
transferências
- 
Consultas
- 
Dúvidas
(<https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=>)

Identificação: 2024.033E0700001.16.0004

Valor estimado: R\$ 2.000.000,00

Processo administrativo: 000429/2024

Autuação: 01/07/2024

Natureza: 16 - Adesão à ARP

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, manutenção preventiva e corretiva de veículos,

 Detalhes

 [Itens retificados](#)

Não há dados enviados para esta contratação.



Proc. Administrativo 13- 3.190/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 03/07/2024 às 12:23:48

Segue publicação com aviso de Adesão a Ata.

—
Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

dom_amunes_2024_07_03_pag_156.pdf

Irupi

Termos

AVISO DE ADESÃO À ARP

Nº 004/2024

ID: 2024.033E0700001.16.0004

O Município de Irupi-ES, através da Secretaria Municipal de Transporte torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 129/2023, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2023, firmado pelo CISREC com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, objetivando a prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível. A opção de escolha pela adesão está baseada na especificidade do atendimento as demandas de contratação a serem supridas no exercício de 2024, **no valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, conforme Processo Administrativo nº 429/2024.

Dotação Orçamentária:

110001.2678200182.021.33.90.39Irupi-ES, Data inicial: 01/07/2024

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1352874

Itarana

Portaria

PORTARIA Nº 1.559/2024

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 - dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá

outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 - INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos no processo administrativo nº 003088/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 04 de julho de 2024 o pagamento de adicional de insalubridade ao Servidor abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, no percentual de: 40% (grau máximo), incidente sobre o salário mínimo regional:

BRUNO LUIS FERREIRA LOPES, auxiliar de obras e serviços públicos, matrícula nº 006863.

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 02 de julho de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1353473

Termos

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO ATO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 27/06/2024, PROTOCOLO 1349232, EDIÇÃO 2542, PÁGINA 90, SENDO CORRIGIDO O VALOR.

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando os termos do **Processo nº 002781/2024**, bem como a orientação exposta no Parecer do Procurador Municipal com fulcro inciso VIII do Art.75, da Lei Federal nº. 14.133/21 em favor da empresa JONISLAU

Proc. Administrativo 14- 3.190/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 03/07/2024 às 12:37:53

Encaminho as documentações da empresa vencedora do certame.

—

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

0_1_Contrato_Social_Consolidado_14_.pdf

0_3_Procuracao_Geral.pdf

0_4_CNH_Renata_Nunes.pdf

11_Balanco_2024_Completo.pdf

15_1_5_Atestado_Policia_Federal_RJ_Manutencao.pdf

CertidoesPrimeJunho2024.pdf

DECLARACAO_PMI_ASS_PRIME.pdf



JUCESP PROTOCOLO
2.336.397/19-5



247

INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

NIRE 35224557865

CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 ("Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

Alteração Contratual da sociedade **PRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

BT - 983342v4



“Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL”

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

- a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4



Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

**“CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
“CONSOLIDAÇÃO”**

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- **Filial 01** – Rua Açú, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

Cláusula 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4



- a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
- b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;
- c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;
- d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
- e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;
- f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;
- g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;
- h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;
- i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;
- j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;
- k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.
- l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4



Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4



respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de “Diretor A”; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de “Diretor B”. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores “ad judicium” e “ad negotia”, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao “Diretor A”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao “Diretor B”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4



Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores “ad judícia”, devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores “ad negotia”.

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.”

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4



Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4



havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.”

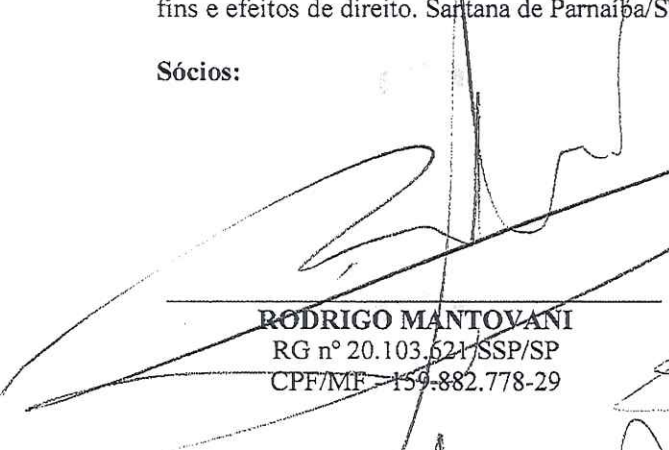
Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4



E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

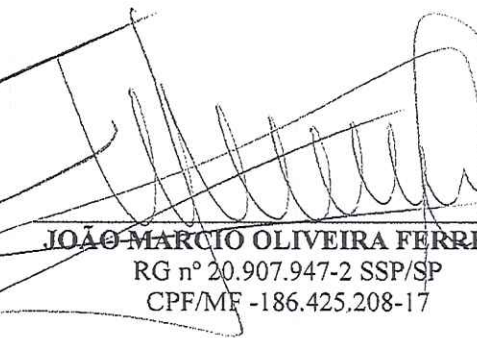
Sócios:


RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

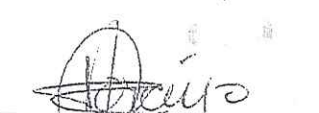

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF - 186.425.208-17

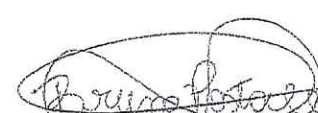
Diretores:


RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

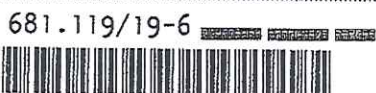

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF - 186.425.208-17

Testemunhas:


DAYANNE FREIRE DE ARAUJO
CPF 391.060.978-39
RG 38.964.686-6 SSP/SP


BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE
CPF 456.820.728-20
RG 40.764.376-X - SSP/SP

Alteração Cor
BT - 983342v4



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; e **suas filiais**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 e CPF nº 186.425.208-17.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.49-4 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **RAFAEL DE MORAES CAMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24, **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, brasileiro, casado, portador do RG 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; **JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **ADARA ALMEIDA DE LIMA**, brasileira, solteira, CPF: 344.230.258-76, portadora do RG: 34.289.526-6, **DANIELA MORAES DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF: 309.490.738-57, portadora do RG: 33.064.918-8; **ISABELA APARECIDA PASSOS FERREIRA**, brasileira, solteira, CPF: 491.033.918-33, portadora do RG: 59.213.579-2; **CAMILA HELENA BAPTISTA**, brasileira, casada, CPF: 309.952.088-83, portadora do RG: 32.233.818-9; **FERNANDA DE MORAES SAMPAIO**, brasileira, solteira, CPF: 281.529.078-20, portadora do RG: 27.752.152-X; **GABRIELE ADRIANE TAVARES ARAÚJO**, brasileira, solteira, CPF: 471.702.078-26, portadora do RG: 57.846.408-1; **VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO**, brasileiro, solteiro, CPF: 144.095.956-01, portador do RG: 38.595.256-9; **GABRIELE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF: 458.220.318-38, portador do RG: 52.675.770-X; **LAYLA GARCIA CORTIZO**, brasileira, solteira, CPF: 367.081.968-16, portador do RG: 36.893.529-2 todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. **Procuração válida por 12 (doze) meses.**

JOAO MARCIO
OLIVEIRA
FERREIRA:18642520817

Assinado de forma digital por
JOAO MARCIO OLIVEIRA
FERREIRA:18642520817
Dados: 2024.01.19 09:51:43
-03'00'

Santana de Parnaíba-SP, 19 de janeiro de 2024.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA – SÓCIO PROPRIETÁRIO

RG: 20.907.947-2 / CPF: 186.425.208-17

Tel./Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO							
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN									
2 e 1º NOME E SOBRENOME RENATA NUNES FERREIRA				1ª HABILITAÇÃO 24/07/2012					
									
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 03/02/1992, TERRA NOVA DO NORTE, MT									
4a DATA EMISSÃO 10/03/2023		4b VALIDADE 09/03/2033		ACC  D					
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 485370104 SSP SP									
4d CPF 371.237.288-40		5 Nº REGISTRO 05547751145		9 CAT HAB B					
NACIONALIDADE BRASILEIRO									
FILIAÇÃO RAIMUNDO NONATO NUNES FILHO									
ANTONIA SILVA DE SOUSA									
7 ASSINATURA DO PORTADOR 									

3166459598

SÃO PAULO

RECEIVO DE TRÂNSITO

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 	09/03/2033		
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CAMPINAS, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
10107459084
SP01SS47476

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA055477511<458<<<<<<<<<
9202036F3303090BRA<<<<<<<<<8
RENATA<<NUNES<FERREIRA<<<<<<<

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro: 16

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Município	Santana de Parnaíba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2878116

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2878116
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 72.814.053,96	R\$ 218.660.634,90
CIRCULANTE		R\$ 71.441.200,30	R\$ 217.580.805,94
DISPONÍVEL		R\$ 44.074.157,59	R\$ 46.609.165,50
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 4.427,25	R\$ 2.095,68
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 12.172.839,55	R\$ 3.274.263,14
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 31.896.890,79	R\$ 43.332.806,68
CLIENTES		R\$ 1.983.246,16	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.983.246,16	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 25.378.155,50	R\$ 170.964.451,33
ADIANTEMENTOS A TERCEIROS		R\$ 24.170.286,75	R\$ 170.657.067,58
ADIANTEMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 110.031,46	R\$ 251.546,46
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 55.837,29	R\$ 55.837,29
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.042.000,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 5.641,05	R\$ 7.189,11
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 5.641,05	R\$ 7.189,11
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.372.853,66	R\$ 1.079.828,96
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 40.707,25	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 40.707,25	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.319.677,61	R\$ 1.069.960,16
IMÓVEIS		R\$ 66.000,00	R\$ 0,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 2.762.141,27	R\$ 2.674.850,34
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (1.508.463,66)	R\$ (1.604.890,18)
INTANGÍVEL		R\$ 12.468,80	R\$ 9.868,80
INTANGÍVEL		R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R\$ (13.531,20)	R\$ (16.131,20)
PASSIVO		R\$ 72.814.053,96	R\$ 218.660.634,90
CIRCULANTE		R\$ 30.358.061,14	R\$ 192.606.019,42
FORNECEDORES		R\$ 576.553,25	R\$ 497.937,68
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 576.553,25	R\$ 497.937,68
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.067.848,83	R\$ 7.566.158,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.893.194,69	R\$ 7.125.586,65
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 174.654,14	R\$ 440.571,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.570.782,99	R\$ 2.834.910,96
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 33.214,21	R\$ 656.701,86
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 369.510,56	R\$ 604.904,21
PROVISÕES		R\$ 1.168.058,22	R\$ 1.573.304,89
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 23.142.876,07	R\$ 181.707.012,32
CONTAS A PAGAR		R\$ 23.142.876,07	R\$ 181.707.012,32
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 108.000,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 108.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 108.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 42.455.992,82	R\$ 25.946.615,48
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 32.455.992,82	R\$ 15.946.615,48
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 86.971,20	R\$ 2.123.647,38
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 32.369.021,62	R\$ 13.822.968,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 165.718.664,43	R\$ 203.276.459,93
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 165.718.664,43	R\$ 203.276.459,93
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (9.439.948,85)	R\$ (22.977.814,10)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (9.439.948,85)	R\$ (22.977.814,10)
(-) (-) Iss		R\$ (3.391.217,59)	R\$ (4.135.122,96)
(-) (-) Pis		R\$ (1.077.171,33)	R\$ (3.359.599,68)
(-) (-) Cofins		R\$ (4.971.559,93)	R\$ (15.483.091,46)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (27.914.120,79)	R\$ (73.424.172,07)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (27.914.120,79)	R\$ (73.424.172,07)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (9.278.134,18)	R\$ (8.550.146,46)
(-) DE VENDAS		R\$ (512.364,78)	R\$ (554.297,24)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (512.364,78)	R\$ (554.356,54)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ (1.029,73)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 1.089,03
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (8.623.670,35)	R\$ (7.632.056,04)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (3.091.668,39)	R\$ (3.403.698,93)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (42.895,99)	R\$ (58.709,01)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (517.719,61)	R\$ (423.288,41)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (588.572,02)	R\$ (624.706,19)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (344.737,03)	R\$ (362.905,13)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (2.844.777,52)	R\$ (714.835,96)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (69.579,85)	R\$ (167.036,30)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.123.719,94)	R\$ (1.811.058,29)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ 0,00	R\$ (65.817,82)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (496.930,59)	R\$ (940.501,75)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (496.930,59)	R\$ (940.501,75)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 495.416,98	R\$ 852.012,93
Descontos Obtidos		R\$ 0,08	R\$ 2.810,51
Receitas Aplicações Financeiras		R\$ 495.416,90	R\$ 779.126,67
Juros Recebidos		R\$ 0,00	R\$ 70.075,75
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (140.585,44)	R\$ (275.304,36)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (140.585,44)	R\$ (275.304,36)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 153.139,09
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 249.240,68
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 249.240,68
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (96.101,59)
(-) CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ (96.101,59)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (4.817.285,06)	R\$ (8.875.897,96)
(-) Csll		R\$ (4.817.285,06)	R\$ (8.875.897,96)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (13.357.347,38)	R\$ (24.074.849,08)
(-) Irlpj		R\$ (13.357.347,38)	R\$ (24.074.849,08)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 100.911.828,17	R\$ 65.526.719,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração:01/01/2023 a 31/12/2023CNP05.340.639/0001-30Número de Ordem do Livro:16

Período Selecionado:01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	10.000.000,00	0,00	86.971,20	32.369.021,62	42.455.992,82
Valor Ref. Ajuste Exercício Anterior			140.146,27		140.146,27
Lucro Líquido do Exercício		32.455.992,82	(-)86.971,20	(-)32.369.021,62	0,00
Distribuição de Lucros		(-)30.472.491,71		(-)51.703.751,25	(-)82.176.242,96
Lucro Líquido do Exercício				65.526.719,35	65.526.719,35
Saldo Final em 31.12.2023	10.000.000,00	1.983.501,11	140.146,27	13.822.968,10	25.946.615,48
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
35224557865	05.340.639/0001-30	
NOME EMPRESARIAL		
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Razão	16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	5261369869143340170	22/05/2024 a 22/05/2025	Sim
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	7560387152145812021	06/02/2024 a 05/02/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	7560387152145812021	06/02/2024 a 05/02/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/06/2024 às 14:06:12

7E.FD.52.80.7E.D6.F8.A7
E7.C8.C2.46.C6.91.03.17

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30 Nire: 35224557865 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: Livro Diário Razão

Identificação do arquivo(hash): DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-

Consulta Realizada em: 17/06/2024 05:50:35

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.000.000,00.

3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores

NOTAS EXPLICATIVAS

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores, os saldos decorrentes de efeitos providados por erro imputável a exercício anterior. Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2023:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Fornecedores	140.146,27	Acerto de saldo do fornecedor referente o exercício de 2022.
Total	140.146,27	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.11 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R\$ 2.095,68.
Bancos	R\$ 3.274.263,14.
Aplicações	R\$ 43.332.806,68.
TOTAL DISPONIVEL	R\$ 46.609.165,50.

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R\$ 143.512,88	R\$ -136.692,79
Móveis e Utensílios	R\$ 401.792,40	R\$ -311.999,13
Veículos	R\$ 255.501,60	R\$ -42.299,55
Equipamentos de Informática	R\$ 1.675.959,50	R\$ -987.741,95
Equipamentos de Proc. Dados	R\$ 91.325,08	R\$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R\$ 100.443,88	R\$ -30.599,31
Equipamentos de Comunicação	R\$ 6.315,00	R\$ -4.232,37
Total	R\$ 2.674.850,34	R\$ -1.604.890,18

4.2.2 Intangíveis

NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R\$ 26.000,00	R\$ -16.131,20

4.3 – Capital Social
O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.
As quotas distribuídas e participação societárias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

INDICE		FORMULA	VALORES 2023	RESULTADO	VALORES 2022	RESULTADO
LIQUIDE	Z GERAL	AC+REAL. LP	217.580.805,94	1,13	71.481.907,55	2,35
		PC + EX. LP	192.714.019,42		30.358.061,14	
LIQUIDE	Z CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	217.580.805,94	1,13	71.441.200,30	2,35
		PASSIVO CIRCULANTE	192.606.019,42		30.358.061,14	
LIQUIDE	Z SECA	AC - ESTOQUE	217.580.805,94	1,13	71.441.200,30	2,35
		PASSIVO CIRCULANTE	192.606.019,42		30.358.061,14	
SOLVEN CIA/GRAU	GERAL	ATIVO TOTAL	218.660.634,90	1,13	72.814.053,96	2,40
		PC + EX. LP	192.714.019,42		30.358.061,14	
ENDIVID AMENTO	TOTAL	PC + EX LP	192.714.019,42	0,88	30.358.061,14	0,42
		ATIVO TOTAL	218.660.634,90		72.814.053,96	
GARANT IA DE	CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	25.946.615,48	0,13	42.455.992,82	1,40
		PC + EX. LP	192.714.019,42		30.358.061,14	
LIQUIDE	Z IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	46.609.165,50	0,24	44.074.157,59	1,45
		PASSIVO CIRCULANTE	192.606.019,42		30.358.061,14	

NOTAS EXPLICATIVAS

RODRIGO
MANTOVANI:
15988277829

Assinado de forma
digital por RODRIGO
MANTOVANI:159882778
29
Dados: 2024.06.14
16:28:22 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908
891

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14
16:04:01 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

DFC

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	65.526.719,35	100.911.828,17
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES	140.146,27	86.971,20
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	99.026,52	355.675,21
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	2.023.953,41	(40.707,25)
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(145.587.843,89)	(6.244.443,72)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(78.615,57)	(541.619,15)
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	1.264.127,97	597.410,11
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.498.309,63	2.568.249,63
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	158.564.136,25	(6.568.917,67)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	84.449.959,94	91.124.446,53
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	153.290,93	(93.845,17)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	153.290,93	(93.845,17)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00

DFC

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(82.176.242,96)	(101.729.036,46)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	108.000,00	97,89
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	0,00	(4.661,71)
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(82.068.242,96)	(101.733.600,28)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	2.535.007,91	(10.702.998,92)
5 - DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	44.074.157,59	54.777.156,51
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	46.609.165,50	44.074.157,59

RODRIGO
MANTOVANI:159
88277829

Assinado de forma digital
por RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:30:21
-03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:56:32
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
DRA
Valores expressos em Reais (R\$)

RESULTADO DO PERIODO	65.526.719,35
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.146,27
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	0,00
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	65.666.865,62
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	0,00
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	0,00

RODRIGO
MANTOVANI:159
88277829

Assinado de forma digital
por RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:29:24
-03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:58:29
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	218.660.634,90	PASSIVO	218.660.634,90
CIRCULANTE	217.580.805,94	CIRCULANTE	192.606.019,42
DISPONÍVEL	46.609.165,50	FORNECEDORES	497.937,68
BENS NUMERÁRIOS	2.095,68	FORNECEDORES NACIONAIS	497.937,68
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	3.274.263,14	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.566.158,46
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	43.332.806,68	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.125.586,65
OUTROS CRÉDITOS	170.964.451,33	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	440.571,81
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	170.657.067,58	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	2.834.910,96
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	251.546,46	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	656.701,86
TRIBUTOS A RECUPERAR	55.837,29	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	604.904,21
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	7.189,11	PROVISÕES	1.573.304,89
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	7.189,11	OUTRAS OBRIGAÇÕES	181.707.012,32
NÃO CIRCULANTE	1.079.828,96	CONTAS A PAGAR	181.707.012,32
IMOBILIZADO	1.069.960,16	NÃO CIRCULANTE	108.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	2.674.850,34	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	108.000,00
(-) DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO ACUMULADA	(1.604.890,18)	OUTRAS OBRIGAÇÕES	108.000,00
INTANGÍVEL	9.868,80	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.946.615,48
INTANGÍVEL	26.000,00	CAPITAL SOCIAL	10.000.000,00
(-) AMORTIZAÇÕES	(16.131,20)	CAPITAL SUBSCRITO	10.000.000,00
		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	15.946.615,48
		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.123.647,38
		LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	13.822.968,10

RODRIGO
MANTOVANI:
15988277829

Assinado de forma digital
por RODRIGO
MANTOVANI:1598827782
9
Dados: 2024.06.14
16:32:28 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:55:49
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R\$)

Histórico	Capital			Reservas Capital		Reservas Lucros		Lucros/Prejuízos Acumulados		Total
	Capital Social	Capital a Realizar	Correção Monetária	Ágio Subscrição	Subvenções Investimento	Reserva Para Aumento de Capital	Reserva Legal	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	
Saldo em 31/12/2022	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.455.992,82	0,00	42.455.992,82
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.146,27	0,00	140.146,27
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.526.719,35	0,00	65.526.719,35
Distribuição de Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(82.176.242,96)	0,00	(82.176.242,96)
Saldo em 31/12/2023	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.946.615,48	0,00	25.946.615,48

RODRIGO MANTOVANI:159882778298277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:31:23 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:58:06 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		14/06/2024 16:23 Pág:0001
CNPJ: 05.340.639/0001-30		
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023		
DRE		
Valores expressos em Reais (R\$)		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		203.276.459,93
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(22.977.814,10)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		(22.977.814,10)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		180.298.645,83
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		(73.424.172,07)
(=) LUCRO BRUTO		106.874.473,76
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		(8.550.146,46)
DE VENDAS		(554.297,24)
ADMINISTRATIVAS		(7.632.056,04)
DESPESAS FINANCEIRAS		(940.501,75)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		852.012,93
DESPESAS TRIBUTARIAS		(275.304,36)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		98.324.327,30
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		153.139,09
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		249.240,68
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		(96.101,59)
RESULTADO ANTES DA CS E IR		98.477.466,39
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		(8.875.897,96)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		(24.074.849,08)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		65.526.719,35

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
DRE
Valores expressos em Reais (R\$)

RODRIGO
MANTOVANI:1
5988277829

Assinado de forma digital
por RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:39:40
-03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:820199088
91

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14
16:24:53 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91



JUCESP PROTOCOLO
0.771.688/24-6



"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"
CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30
NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 20 dias de março de 2024, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

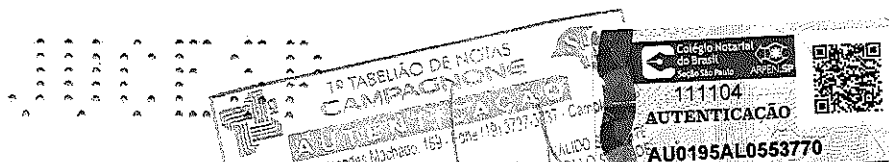
CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972,

Parte integrante da ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

1

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Mantovani. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG>





empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173.

Respeitado o “quorum” mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2023;

DAS DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por **UNANIMIDADE**, sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

2

Parte integrante da ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Mantovani. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG>



DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário.

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Mantovani
CPF: 159.882.778-29
Data: 21/05/2024 08:48:23 -03:00

Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente

Assinado eletronicamente por:
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 186.425.208-17
Data: 17/05/2024 11:18:13 -03:00

Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário

3

Parte integrante da ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Mantovani. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (CPF 186.425.208-17) em 17/05/2024 11:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.185.51.194	Não disponível
Autenticação joao@fitcard.com.br	
Email verificado	
20HF4ViyMaJwOit4h/6V3ZQ+VOgTzQMpxKs9/g3e1UI=	
SHA-256	

- ✓ Rodrigo Mantovani (CPF 159.882.778-29) em 21/05/2024 08:48 - Assinado eletronicamente

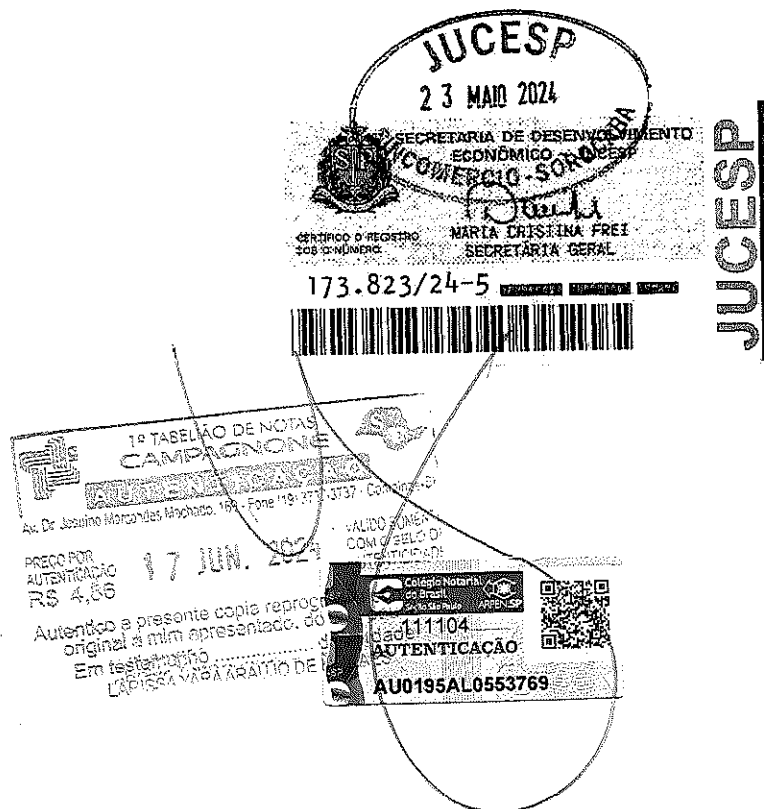
Endereço IP	Geolocalização	
200.231.12.98	Lat: -22,820249	Long: -47,035777
	Precisão: 35 (metros)	
Autenticação rodrigo@fitcard.com.br		
Email verificado		
z9NonoVDKaY8z+zwbx8K3swpk8yQSM2WkUYdw3pYBoA=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 6935528/2018-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.011467/2018-86

Interessado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, fornece satisfatoriamente a esta **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 00.394.494/0035-85**, com endereço à com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 01, Praça Mauá, Rio de Janeiro /RJ, os serviços conforme especificamos abaixo:

Contrato nº 07/2014-SR/PF/RJ

Processo nº 08455.030372/2013-57

OBJETO LICITADO: Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação e sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro e suas Delegacias Descentralizadas, e veículos com autorização de uso para a Polícia Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

CONTRATO Nº 07/2014:

- Vigência: 01/01/2014 A 31/12/2014
- Valor do Contrato: R\$ 886.600,00

ADITIVOS:

- 1º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015 – Valor: R\$ 886.608,00

- 2º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016 – Valor: R\$ 886.608,00

- 3º Termo Aditivo ao Contrato - Acréscimo:
- Data da assinatura: 21/10/2016 – Valor: R\$ 177.321,60

- 4º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017 – Valor: R\$ 1.063.929,60

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018 – Valor: R\$ 1.063.929,60

Quantidade total de veículos: 449

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos, não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, até a presente data.

RICARDO ANDRADE SAADI
Superintendente Regional
SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANDRADE SAADI, Superintendente Regional**, em 13/06/2018, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6935528** e o código CRC **580CFC49**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.639/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2002
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
CALC CANOPO

NÚMERO
11

COMPLEMENTO
ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II

CEP
06.541-078

BAIRRO/DISTRITO
ALPHAVILLE

MUNICÍPIO
SANTANA DE PARNAIBA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR

TELEFONE
(11) 4154-2398

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/05/2024 às 11:35:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1Doc: Proc. Administrativo 3.190/2024 | Anexo: CertidoesPrimeJunho2024.pdf (1/40)

215/297

about:blank

1/1



Consulta Pública ao Cadastro
ICMS

Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: be1ffbc8-c941-491d-a1cb-930065f3e9b2

Estabelecimento	
IE: 623.051.405.115 CNPJ: 05.340.639/0001-30 Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: CALCADA CANOPO Nº: 11 CEP: 06.541-078 Município: SANTANA DE PARNAIBA Complemento: ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II Bairro: ALPHAVILLE UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Incorporação de empreendimentos imobiliários Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Consultoria em tecnologia da informação Outras sociedades de participação, exceto holdings Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente Data da Situação Cadastral: 31/08/2011 Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/07/2012 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



ALVARÁ

Nº 50/2024

A Secretaria Municipal de Finanças, através do DRM - Departamento de Receitas Mobiliárias, expede o presente Alvará de Licença, funcionamento e localização, **VÁLIDO ATÉ 30 de Junho de 2024.**

RAZÃO SOCIAL/EVENTO	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RAMO DE ATIVIDADE	AASSESSORIA E CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA
ENDEREÇO	CALÇADA CANOPO,11
BAIRRO	ALPHAVILLE C A2
CIDADE	SANTANA DE PARNAÍBA
CCM	72270
CNPJ/CPF	05340639000130
I.E.	623051405115

OBS:

AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, quando necessário. Conforme **Decreto Estadual Nº 63.911/2018.**

- **Lei 1.649/91, ARTIGO 31** - Obrigatório colocar em lugar visível ao público.

Autenticidade



Santana de Parnaíba, 18 de Janeiro de 2024.

DRM - Departamento de Receitas Mobiliárias





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:41 do dia 31/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2024.

Código de controle da certidão: **C058.623A.3BD4.6F0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24051025493-27

Data e hora da emissão 31/05/2024 08:39:46

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 57498708

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 31/05/2024 08:46:38

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receita Imobiliária - DRI

CERTIDÃO DE EMPRESA Nº 76/2024 - SMF

Certificamos para os devidos fins que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro imobiliário não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30** e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaíba, 24 de maio de 2024

SONIVALDO BARBOSA DIAS
Secretaria Municipal de Finanças
Técnico Tributário

Departamento de Receita Imobiliária – DRI
Prefeitura Município Santana de Parnaíba

CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES - Secretaria Municipal de Finanças
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.283 – Bairro Sítio do Morro – Santana de Parnaíba/SP
CEP: 06517-520 - PABX: (11) 4622-7500 – E-mail: smf.atendimento@santanadeparnaiba.sp.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 8378/2024 - VIA WEB

Razão Social PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF Nº 05.340.639/0001-30
Inscrição Atual...72270
Logradouro CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
Bairro ALPHAVILLE C A2
Cidade.....SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP 06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2024

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 157433726247243593 Data da Emissão : 31/05/2024 Hora da Emissão : 08:40:29
--	--

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Bairro: Votuparim – CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 – site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2024 a 27/06/2024

Certificação Número: 2024052905371195073758

Informação obtida em 31/05/2024 08:11:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certidão nº: 38001255/2024

Expedição: 31/05/2024, às 08:24:08

Validade: 27/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35224557865	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 10/08/2010	INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2002	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J. 05.340.639/0001-30	ENDEREÇO CALCADA CANOPO				NÚMERO 11	COMPLEMENTO 2 ANDAR - SAL	
BAIRRO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA		UF SP	CEP 06541-078	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 10.000.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA				
ENDEREÇO RUA DAS ABELIAS		NÚMERO 1414	COMPLEMENTO	
BAIRRO ALPHAVILLE DOM PEDR	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13097-173	
CPF 186.425.208-17	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 5.000.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME RODRIGO MANTOVANI				
ENDEREÇO RUA JOAO LOPES VIEIRA		NÚMERO 81	COMPLEMENTO AP 44	
BAIRRO RES VILA BELLA DOM	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13087-734	
CPF 159.882.778-29	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 5.000.000,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

PRIME ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

FILIAIS

NIRE	CNPJ		
35904344818	05.340.639/0002-10		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ACU	47	TERREO/1 PAV	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS	SP	13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
23/05/2024	173.823/24-5	
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 20/03/2024. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2023.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/05/2024



Certidão Específica. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 239473038, sexta-feira, 31 de maio de 2024 às 08:44:08.



31/05/2024

0075930959

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 1373294****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:**0075930959**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 89*****11
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	27/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/06/2024
Receita Municipal	Validade:	23/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 31/05/2024 10:41

1 de 1

CPF: 358.XXX.XXX-21 Nome: FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA

1 Doc: Proc. Administrativo 3.190/2024 | Anexo: CertidoesPrimeJunho2024.pdf (15/40)

229/297

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:49:03 do dia 31/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Q4D2310524084903

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ/CPF: **05.340.639/0001-30**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140132144124**

Data de emissão: **30/04/2024 15:09:55**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 31/05/2024 10:55:49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **PRIME CONSULTORIA E ASSESS EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ base: **05.340.639/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **31 dias do mês de MAIO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/7/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28908374**
Autenticação: **39255213**





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4339757-3
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 05.340.639/0001-30	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 31/05/2024 11:13 VÁLIDA ATÉ : 29/08/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033660649-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.340.639/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000005335078-19

Data de Emissão: 31/05/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/08/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0049839236

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **31/05/2024** Hora da emissão: **10:15:58**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **29/07/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TK7TABK2L2A9U27U**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **383633/2024**

CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 12:18:45 horas do dia 13/05/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
--	--	--

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 31/05/2024
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/08/2024

NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30		
LOGRADOURO: CALCADA CANOPO		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ALPHAVILLE	CEP: 06541078
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTANA DE PARNAIBA	UF: SP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000767941927



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 44830515

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO	05.340.639/0001-30

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.487.996.468	EMITIDA VIA INTERNET
------------------------------	----------------------

SGTI-SEFAZ:	LOCAL E DATA: GOIANIA, 31 MAIO DE 2024	HORA: 10:49:55:8
-------------	--	------------------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240000689814

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **31/05/2024**, válida até **29/08/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 31/05/2024.

Autenticação eletrônica: **0024.E53A.B930.991B**





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 188046326442024
NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ENDEREÇO: CANOPO 11 ANDAR2 SL 3 CENTRO APOIO II
CIDADE: ALPHAVILLE
CNPJ: 05.340.639/0001-30
CF/DF: 0793494600130
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 29 de agosto de 2024. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 31/05/2024 às 11:01:33 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240000689814

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **31/05/2024**, válida até **29/08/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 31/05/2024.

Autenticação eletrônica: **0024.E53A.B930.991B**





ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 44830515

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO	05.340.639/0001-30

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.487.996.468	EMITIDA VIA INTERNET
------------------------------	----------------------

SGTI-SEFAZ:	LOCAL E DATA: GOIANIA, 31 MAIO DE 2024	HORA: 10:49:55:8
-------------	--	------------------

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
--	--	--

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 31/05/2024
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/08/2024

NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30		
LOGRADOURO: CALCADA CANOPO		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ALPHAVILLE	CEP: 06541078
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTANA DE PARNAIBA	UF: SP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000767941927



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **383633/2024**

CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 12:18:45 horas do dia 13/05/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0049839236

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **31/05/2024** Hora da emissão: **10:15:58**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **29/07/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TK7TABK2L2A9U27U**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000005335078-19

Data de Emissão: 31/05/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/08/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 033660649-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.340.639/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4339757-3
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 05.340.639/0001-30	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 31/05/2024 11:13 VÁLIDA ATÉ : 29/08/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **PRIME CONSULTORIA E ASSESS EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ base: **05.340.639/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **31 dias do mês de MAIO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/7/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28908374**
Autenticação: **39255213**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ/CPF: **05.340.639/0001-30**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140132144124**

Data de emissão: **30/04/2024 15:09:55**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 31/05/2024 10:55:49

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 255431/2024

Emitido em 31/05/2024 Documento válido por 15 dias.

Fornecedor 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço Calçada Canopo, 11 - And 2, Sl 3, Centro Apoio II - Alphaville
CEP: 65410-78 Santana de Parnaíba-SP

Capital Social R\$ 10.000.000,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (UF de Origem)	56937605	13/05/2024	12/06/2024
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202405101 906119507 3710	13/05/2024	08/06/2024

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	307442202 4	02/01/2024	30/06/2024
206-2	Contrato Social	681.119/19- 6	17/12/2019	
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	01	31/07/2023	30/07/2024
206-2	Prova dos administradores em exercício	681.119/19- 6	17/12/2019	
206-2	Alvará de funcionamento (Inativado pela Resolução SEAP 3986/2023)	419/2023	23/06/2023	30/06/2024
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	159.882.77 8-29	29/08/2008	
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	05.340.639/ 0001-30	31/07/2023	31/07/2024
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	20907947	08/07/2021	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	20.103.621- 6	26/11/2019	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	186.425.20 8-17	27/07/2016	
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	623.051.40 5.115	01/11/2023	01/11/2024

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 255431/2024

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	05/2024	18/04/2024	17/06/2024
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	15	31/12/2022	30/06/2024
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	8 938822	01/03/2024	01/09/2024
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	032979120-72	04/03/2024	02/07/2024
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	3290.3EDA.6E87.AE22	01/04/2024	28/09/2024

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
7020-4/00	Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica	Sem Pendência
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Sem Pendência
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Sem Pendência
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Sem Pendência
4751-2/01	Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática	Sem Pendência
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Sem Pendência
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Sem Pendência
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Sem Pendência
4110-0/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Sem Pendência
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Sem Pendência
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Sem Pendência
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
102	Alimentação
130	Serviços administrativos e de pagamento automatizado de cartões

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 255431/2024

(Continuação)

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
134	Serviços de aquisição e gerenciamento de abastecimento de combustível
137	Serviços de fornecimentos de vales
402	Manutenção de veículos e aeronaves

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
159.882.778-29-Rodrigo Mantovani	-	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)
186.425.208-17-João Marcio Olivella Ferreira	-	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
159.882.778-29-Rodrigo Mantovani	-	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)
186.425.208-17-João Marcio Olivella Ferreira	-	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede à Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP-CEP: 06541-078, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270; Fone/Fax: 19.3518-7000, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Renata Nunes Ferreira, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40, e-mail: renata.nunes@primebeneficios.com.br, vem a presença de V.Sa., Declara não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993.

Santana do Parnaíba/SP, 20 de junho de 2024.

**RENATA NUNES
FERREIRA:37123
728840**

Assinado de forma digital
por RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2024.06.20 10:02:26
-03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RENATA NUNES FERREIRA

CPF 371.237.288-40

(19) 3518-7000 – Ramal 7021 | NovosContratosprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

(11) 4154-2398

Proc. Administrativo 15- 3.190/2024

De: Angélica S. - SL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 03/07/2024 às 15:08:59

Segue minuta para emissão de parecer acerca de todo o processo de Adesão 04/2024.

—
Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

MINUTA_DA_ADESAO_04_2024.docx

Parecer 204/2024

De: PERILIO S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 03/07/2024 às 17:20:05

Setores envolvidos:

PGM

Adesão à ARP

Parecer Jurídico anexo, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

—
Perílio Barbosa Leite da Silva
Procurador-Geral

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_ADESAO.pdf

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.190/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

1.1. Trata-se de solicitação formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, através de seu Secretário, Sr. Jacson Vieira Andrade, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº 129/2023 do CISREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário;

1.2. A referida Ata fora devidamente juntada aos autos (Despacho 2) e se refere a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via web, em tempo real, com utilização de cartão magnético com chip, decorrente de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP;

1.3. Está devidamente instruído com a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente competente, bem como justificativa;

1.4. Consta nos autos Formação de Preço (Despacho 5), que demonstram a vantagem na adesão;

1.5. O Procedimento encontra-se instruído com Certidão de Existência de Dotação Orçamentária (Despacho 7);

1.6. Instrui os autos o Requerimento do Município de Irupi ao Órgão Gerenciador (Despacho 9) com a Anuência do mesmo (Despacho 10) e ao Fornecedor (Despacho 9) com a Anuência do mesmo (Despacho 10);

1.7. Consta nos autos o Edital da Licitação (Despacho 11) realizado para registro dos preços expressamente admite a adesão;

1.8. Consta, ainda, no Edital realizado para o registro de preços, o quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes;

1.9. Podemos assim verificar a validade da ata, limites para as contratações pelos “caronas” e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução;

1.10. Toda a documentação necessária de uma das empresas a serem contratadas estão devidamente colacionadas nos autos (Despacho 14);

1.11. O Processo Administrativo encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado. Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer sobre a adesão e de tudo mais que demande análise jurídica;

1.12. É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Inicialmente é importante esclarecer que a presente adesão é permitida pelo Parecer em Consulta 00005/2024-1 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES:

CONSULTA – CONHECER – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TEMPUS REGIT ACTUM – REVOGAR O ITEM 1.2.5 DO PARECER EM CONSULTA 00016/2023-1 - DAR CIÊNCIA - ARQUIVAR. Admite-se adesão a Atas de Registro de Preços firmadas durante a vigência da Lei 8.666/93 mesmo após 29/12/2023, desde que estejam vigentes e deve ser observada a legislação que regulou o processo licitatório originário da respectiva ata.

2.2. A premissa elementar adotada pelo ordenamento pátrio, no que tange à tomada de preços e serviços pela Administração Pública, é de que todas as aquisições levadas a efeito pelo Ente Público, sejam através de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar a proposta mais vantajosa para a Administração;

2.3. Assim, a licitação visa garantir a moralidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público;

2.4. Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece, em seu art. 15, as seguintes disposições:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

*II - ser processadas através de **sistema de registro de preços**;*

(...)

*§ 1º O registro de preços **será precedido de ampla pesquisa de mercado**.*

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

*§ 3º O sistema de registro de preços **será regulamentado por decreto**, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:*

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

(...)

(Grifou-se)

2.5. Destaca-se a determinação legal contida no art. 15, §3º acima, de que o Sistema de Registro de Preços deverá ser regulamentado por cada ente federativo, através de decreto, observadas as peculiaridades regionais. Importante frisar que para Adesão a Ata de Registro de Preço, deve se observar a regulamentação a qual o Órgão Gerenciador está submetido. Assim, o CISREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário não regulamentou a matéria, portanto se aplica, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§4º-A Na hipótese de compra nacional:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§5º (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

§10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

2.6. O Sistema de Registro de Preços é composto por um órgão gerenciador, assim definido como “órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente”, e por órgãos participantes, definidos como “órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços” (art. 1º, parágrafo único, III e IV do Decreto nº 7.892, de 2013);

2.7. Além desses, é possível verificar a presença de órgãos não participantes, também pertencentes à Administração Pública que, apesar de não terem participado do procedimento de licitação, fazem adesão à ata de registro de preços, desde que atendam aos requisitos do atual decreto. Esses órgãos ficaram popularmente conhecidos como “caronas”, tendo a regulamentação definido não participante como “órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços” (art. 2ª, V do Decreto nº. 7.892, de 2013);

2.8. A adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso;

2.9. Quanto ao instituto da adesão à ata de registro de preços, ensina Joel de Menezes Niebuhr¹:

Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ele e vale-se dela como se sua fosse.

2.10. Percebe-se que é possível à adesão, pelo Município de Irupi, a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por qualquer Ente Público;

2.11. Em análise aos presentes autos, percebe-se que: a) a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços ESTÁ COMPROVADA; b) foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão, conforme documentos constantes nos autos; c) também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 697.

fornecer a esta Prefeitura; e d) a aquisição pretendida, não excede a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de quantitativo por item registrado na Ata de Registro de Preços (conforme Edital). Destaca-se, também, que: a) há nos autos a indicação da justificativa para a aquisição do objeto; b) há informação de dotação orçamentária para tal; c) a regularidade fiscal do fornecedor foi comprovada; e d) a Ata de Registro de Preços tem vigência até 22 de dezembro de 2024;

2.12. Para validade jurídica da Minuta do Contrato (Despacho 15) esta deve ser idêntica à prevista no Edital da contratação original. Confrontando ambas as minutas, concluímos não ter tido alteração;

2.13. Algumas das cláusulas contidas na Minuta do Contrato em análise que se tratam do pagamento, da aplicação de penalidades e da hipótese de rescisão unilateral do contrato, são resultado da manifesta prerrogativa da Administração Pública, decorrente de sua supremacia em relação ao particular. Tratam-se de cláusulas que conferem privilégios à Administração, face à sua posição de superioridade à luz do Princípio da Supremacia do Interesse Público e encontram respaldo legal no art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993;

2.14. Eis a Fundamentação.

CONCLUSÃO

3.1. Assim, OPINO pela LEGALIDADE no pedido;

3.2. É o Parecer, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

Irupi/ES, 03 de julho de 2024.

PERÍLIO BARBOSA LEITE DA SILVA
PROCURADOR-GERAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F11-75E1-00C4-15DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA (CPF 102.XXX.XXX-03) em 03/07/2024 17:20:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/8F11-75E1-00C4-15DF>

Proc. Administrativo 16- 3.190/2024

De: PERILIO S. - PGM

Para: SEMUF - Secretaria Municipal de Finanças

Data: 03/07/2024 às 17:20:55

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMUF, PREFEITO, SEMUT, SL, SC, PGM, SP, CG, Dot

ADESÃO Nº 04/2024 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 / PRIME - PROCESSO EL Nº429/2024.

Encaminho o Parecer 204/2024 - Adesão à ARP.

At.te,

—
Perílio Barbosa Leite da Silva
Procurador-Geral

Assinado por 1 pessoa: PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/77BD-4F57-4660-0E3A> e informe o código 77BD-4F57-4660-0E3A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77BD-4F57-4660-0E3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA (CPF 102.XXX.XXX-03) em 03/07/2024 17:21:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/77BD-4F57-4660-0E3A>

Parecer 204/2024

De: PERILIO S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 03/07/2024 às 17:20:05

Setores envolvidos:

PGM

Adesão à ARP

Parecer Jurídico anexo, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

—
Perílio Barbosa Leite da Silva
Procurador-Geral

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_ADESAO.pdf

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.190/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

1.1. Trata-se de solicitação formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, através de seu Secretário, Sr. Jacson Vieira Andrade, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº 129/2023 do CISREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário;

1.2. A referida Ata fora devidamente juntada aos autos (Despacho 2) e se refere a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via web, em tempo real, com utilização de cartão magnético com chip, decorrente de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP;

1.3. Está devidamente instruído com a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente competente, bem como justificativa;

1.4. Consta nos autos Formação de Preço (Despacho 5), que demonstram a vantagem na adesão;

1.5. O Procedimento encontra-se instruído com Certidão de Existência de Dotação Orçamentária (Despacho 7);

1.6. Instrui os autos o Requerimento do Município de Irupi ao Órgão Gerenciador (Despacho 9) com a Anuência do mesmo (Despacho 10) e ao Fornecedor (Despacho 9) com a Anuência do mesmo (Despacho 10);

1.7. Consta nos autos o Edital da Licitação (Despacho 11) realizado para registro dos preços expressamente admite a adesão;

1.8. Consta, ainda, no Edital realizado para o registro de preços, o quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes;

1.9. Podemos assim verificar a validade da ata, limites para as contratações pelos “caronas” e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução;

1.10. Toda a documentação necessária de uma das empresas a serem contratadas estão devidamente colacionadas nos autos (Despacho 14);

1.11. O Processo Administrativo encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado. Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer sobre a adesão e de tudo mais que demande análise jurídica;

1.12. É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Inicialmente é importante esclarecer que a presente adesão é permitida pelo Parecer em Consulta 00005/2024-1 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES:

CONSULTA – CONHECER – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TEMPUS REGIT ACTUM – REVOGAR O ITEM 1.2.5 DO PARECER EM CONSULTA 00016/2023-1 - DAR CIÊNCIA - ARQUIVAR. Admite-se adesão a Atas de Registro de Preços firmadas durante a vigência da Lei 8.666/93 mesmo após 29/12/2023, desde que estejam vigentes e deve ser observada a legislação que regulou o processo licitatório originário da respectiva ata.

2.2. A premissa elementar adotada pelo ordenamento pátrio, no que tange à tomada de preços e serviços pela Administração Pública, é de que todas as aquisições levadas a efeito pelo Ente Público, sejam através de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar a proposta mais vantajosa para a Administração;

2.3. Assim, a licitação visa garantir a moralidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público;

2.4. Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece, em seu art. 15, as seguintes disposições:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

*II - ser processadas através de **sistema de registro de preços**;*

(...)

*§ 1º O registro de preços **será precedido de ampla pesquisa de mercado**.*

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

*§ 3º O sistema de registro de preços **será regulamentado por decreto**, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:*

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

(...)

(Grifou-se)

2.5. Destaca-se a determinação legal contida no art. 15, §3º acima, de que o Sistema de Registro de Preços deverá ser regulamentado por cada ente federativo, através de decreto, observadas as peculiaridades regionais. Importante frisar que para Adesão a Ata de Registro de Preço, deve se observar a regulamentação a qual o Órgão Gerenciador está submetido. Assim, o CISREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário não regulamentou a matéria, portanto se aplica, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§4º-A Na hipótese de compra nacional:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§5º (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

§10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

2.6. O Sistema de Registro de Preços é composto por um órgão gerenciador, assim definido como “órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente”, e por órgãos participantes, definidos como “órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços” (art. 1º, parágrafo único, III e IV do Decreto nº 7.892, de 2013);

2.7. Além desses, é possível verificar a presença de órgãos não participantes, também pertencentes à Administração Pública que, apesar de não terem participado do procedimento de licitação, fazem adesão à ata de registro de preços, desde que atendam aos requisitos do atual decreto. Esses órgãos ficaram popularmente conhecidos como “caronas”, tendo a regulamentação definido não participante como “órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços” (art. 2ª, V do Decreto nº. 7.892, de 2013);

2.8. A adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso;

2.9. Quanto ao instituto da adesão à ata de registro de preços, ensina Joel de Menezes Niebuhr¹:

Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ele e vale-se dela como se sua fosse.

2.10. Percebe-se que é possível à adesão, pelo Município de Irupi, a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por qualquer Ente Público;

2.11. Em análise aos presentes autos, percebe-se que: a) a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços ESTÁ COMPROVADA; b) foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão, conforme documentos constantes nos autos; c) também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 697.

fornecer a esta Prefeitura; e d) a aquisição pretendida, não excede a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de quantitativo por item registrado na Ata de Registro de Preços (conforme Edital). Destaca-se, também, que: a) há nos autos a indicação da justificativa para a aquisição do objeto; b) há informação de dotação orçamentária para tal; c) a regularidade fiscal do fornecedor foi comprovada; e d) a Ata de Registro de Preços tem vigência até 22 de dezembro de 2024;

2.12. Para validade jurídica da Minuta do Contrato (Despacho 15) esta deve ser idêntica à prevista no Edital da contratação original. Confrontando ambas as minutas, concluímos não ter tido alteração;

2.13. Algumas das cláusulas contidas na Minuta do Contrato em análise que se tratam do pagamento, da aplicação de penalidades e da hipótese de rescisão unilateral do contrato, são resultado da manifesta prerrogativa da Administração Pública, decorrente de sua supremacia em relação ao particular. Tratam-se de cláusulas que conferem privilégios à Administração, face à sua posição de superioridade à luz do Princípio da Supremacia do Interesse Público e encontram respaldo legal no art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993;

2.14. Eis a Fundamentação.

CONCLUSÃO

3.1. Assim, OPINO pela LEGALIDADE no pedido;

3.2. É o Parecer, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

Irupi/ES, 03 de julho de 2024.

PERÍLIO BARBOSA LEITE DA SILVA
PROCURADOR-GERAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F11-75E1-00C4-15DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA (CPF 102.XXX.XXX-03) em 03/07/2024 17:20:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/8F11-75E1-00C4-15DF>

Proc. Administrativo 17- 3.190/2024

De: Karlla C. - SEMUF

Para: EP - Empenho

Data: 03/07/2024 às 17:40:55

Segue para providências.

—

Karlla Barbosa Coutinho
Secretária de Finanças

De: Lívia F. - EP

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 09/07/2024 às 14:03:06

Encaminho processo para o setor de licitação ressaltando que os empenhos serão realizados de acordo com a demanda mensal.

—

Lívia Leontina Werner de Freitas
Diretor de departamento

Proc. Administrativo 19- 3.190/2024

De: Angélica S. - SL

Para: CG - Chefia de Gabinete

Data: 10/07/2024 às 12:27:48

Segue contrato assinado e publicação, assim encaminho para que seja feito portaria de fiscal e gestor do processo de adesão 04-2024.

—
Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

CONTRATO_N_040_2024_ASS_PRIME.pdf

dom_amunes_2024_07_10_pag_151.pdf

TERMO_083_2024_MAPA_.pdf

CONTRATO ADMINISTRATIVO

ADESÃO Nº 04/2024

Ata de Registro de Preços Nº 129/2023 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 051/2023

ID CIDADES: 2024.033E0700001.16.0004

CONTRATO Nº.040/2024

Pelo presente Instrumento, o Município de Irupi - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas nº. 151, Centro, nesta cidade de Irupi, Espírito Santo, CEP: 29.398-000 neste ato representado pelo Prefeito Edmilson Meireles de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 813.296.287-72 e RG n. 747.346 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua João Costa, n. 260, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, CEP 29.398-000, adiante denominado simplesmente Contratante, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP: 06.541-078, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, representada neste ato por Renata Nunes Ferreira, inscrito no CPF sob o nº. 371.237.288-40 e RG 485370104 SSP SP, daqui por diante denominada simplesmente contratada, com base na Adesão nº 04/2024, da Ata de Registro de Preços nº 129/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº. 051/2023, Processo licitatório nº 114/2023 do CISREC, bem como devidamente amparado pelo que determina a Lei n. 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, além da Lei complementar n. 123/2017, alterada pelas Leis Complementares n. 147/2014 e 155/2016, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1-Registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas** por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Irupi - ES, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica,

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi - Espírito Santo
(28) 3548 1101 - Ramal 207 / **licitacao@irupi.es.gov.br**

elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos.

2-Parágrafo Único – Integram a este contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **Processo Licitatório N° 114 / 2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº051/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1-O prazo de validade do presente contrato será de **16 de agosto de 2024 á 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, pela parte desistente à outra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE E PREÇO

3.1- Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Taxa administrativa em percentual %	VALOR TOTAL
01	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Irupi - ES, manutenção preventiva e corretiva de	- 0,50%	R\$ 2.000.000,00

	veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos.		
--	---	--	--

3.2- Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

3.3- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93.

3.4- Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.5- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.6- Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1- As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 110001.2678200182.021.339039 - ficha 479, para seu empenho no exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO.

5.1- Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura do contrato, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ele adjudicado.

5.2- Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3- O prazo de validade do contrato para a aquisição será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de 16 de agosto de 2024.

5.4- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5— No contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6— A minuta do contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, será enviado no email da empresa vencedora.

5.7- É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência do contrato.

5.8- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.9- Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesões, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.10- Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.11- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Irupi, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.12- Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o município de Irupi, poderá rescindir este contrato, nos termos da legislação vigente, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.13- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.14- O contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

5.14.1- Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e do contrato;

5.14.2- Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.14.3- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste registro;

5.14.4- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.14.5- Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.15- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do contrato.

5.16- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.17- A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.18- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.19- Caso o município de Irupi não se utilize da prerrogativa de cancelar o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.20- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

5.21- É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Irupi.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

A - Cumprimento integral do objeto deste contrato;

B - Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

C - Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

D - Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

E - Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

F - Assumir os riscos inerentes às atividades;

G - A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

H - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da(o) Contratante:

Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

b. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

c. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e

condições estabelecidas neste processo licitatório;

d. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive

permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao registro;

e. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

f. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

g. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

h. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

i. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

j. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao Registro.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND'S de INSS e FGTS e demonstração de manutenção dos demais requisitos de habilitação.

8.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando a/o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes neste contrato, no Edital e seus anexos;

- b. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A Secretaria requisitante indicará, formalmente, um servidor como responsável pelo recebimento do produto e/ou pela fiscalização do contrato, também será indicado um gestor para auxiliar na fiscalização.

10.2- Sendo assim fica designado o servidor **Naziozene José Vieira como fiscal titular do contrato; o Sr. Paulo Henrique Soares da Silva como fiscal suplente do contrato; o Sr. Jacson Vieira de Andrade, como gestor titular do contrato e o Sr. Genilson Correa como gestor suplente do contrato.**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do contrato sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.2- A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3- Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1- Advertência por escrito;

11.3.2- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

- 11.3.3-Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- 11.3.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.4- A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 11.5- Caso a detentora do contrato, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adesão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município de Irupi/Entidade adesão, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.
- 11.6- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.7- Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 11.8- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.
- 11.9- A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor do contrato.
- 11.10- De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por

intermédio de lavratura de termo aditivo a ao presente contrato.

b. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº051/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

c. É vedado caucionar ou utilizar este contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

d. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo município de Irupi.

e. A entrega deverá efetuar-se em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1-As partes contratantes elegem o Foro da comarca da contratante, como sendo o competente para qualquer demanda que se verse sobre o presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo indicadas.

Município de Irupi - ES, 04 de julho de 2024.

EDMILSON MEIRELES
DE

OLIVEIRA:81329628772

Assinado de forma digital por
EDMILSON MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Dados: 2024.07.08 17:52:51
-03'00'

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

RENATA NUNES

FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2024.07.08 13:03:30 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Representante legal- Renata Nunes Ferreira

CONTRATADA

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi - Espírito Santo
(28) 3548 1101 - Ramal 207 / **licitacao@irupi.es.gov.br**



TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

Municipal de Fazenda deverá realizar o pagamento até o vigésimo dia de cada mês, estabelecendo-se uma frequência razoável de pagamentos, para que se afaste o acúmulo exorbitante de diárias a receber pelos servidores ocupantes do cargo de motorista.

Ibitirama/ES, 08 de Julho de 2024

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO LEITE DA SILVA
Controlador Geral

Protocolo 1358766

Iconha

Decreto

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.091/2024

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - SUSPENDER, a bem do Serviço Público, o gozo de férias da servidora Sra. **FABIANA VIANNA FAMBRE**, exercendo o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Matrícula 032797-01, na data de **08/07/2024 a 22/07/2024 (15 dias)**, ficando resguardado o direito ao gozo em **02/09/2024 a 16/09/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. P U B L I Q U E - S E .
CUMPRE-SE.

ICONHA-ES, 09 de julho de 2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1359510

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.092/2024

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - SUSPENDER, a bem do Serviço Público, o gozo de férias do servidor Sr. **DAVENIR FERNANDES SERPA JUNIOR**, exercendo o cargo de MOTORISTA, Matrícula 30506-01, na data de **05/07/2024 a 11/07/2024 (7 dias)**, ficando resguardado o direito ao gozo em **08/07/2024 a 14/07/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. P U B L I Q U E - S E .
CUMPRE-SE.

ICONHA-ES, 09 de julho de 2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1359520

Aditivo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 054/2021

ID CidadES: 2021.032E0700001.01.006.

Processo Administrativo: 001.596/2021.

Pregão Presencial: 006/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 054/2021, Pregão Presencial n.º06/2021- Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado dos tipos Split, ACJ e Portátil incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções.

Contratada: Líder Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda.

CNPJ: 09.602.357/0001-14.

Vigência: O Contrato n.º 054/2021 fica prorrogado, para fins de vigência, até o dia **31/12/2024**.

Data de Assinatura: 08/07/2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1359070

Irupi

Contrato

RESUMO DO CONTRATO

Nº 040

/2024

ADESÃO nº04-2024, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023, REALIZADO PELO CISREC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Irupi - ES, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, para atender a secretaria municipal de Transporte do Município de Irupi - ES, conforme descrição contidas no edital, termo de referência e seus anexos.

CONTRATADO:

- **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA**



Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Irupi
GABINETE DO PREFEITO

Processo: 000429/2024

Termo Nº 000083/2024

Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ 05.340.639/0001-30

Email

Telefone (11) 4154-2398

Representante RODRIGO MANTOVANI

CPF 159.882.778-29 RG 20.103.621 SSP

Endereço: Rua CALÇADA CANOPO, 11 - ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAIBA - SP - CEP: 06502160

Validade- 12 (doze) meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unitário	Total
000001	Prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da impla via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.		1	2000000	2000000

De: Aurenice R. - CG
Para: ADM-SEMAP - Setor administrativo - SEMAP
Data: 12/07/2024 às 15:04:53

Anexo Portaria designando fiscal e gestor do contrato.

Aurenice Nunes Ribeiro
Chefe de Gabinete

Anexos:
PORTARIA_0300_2024_DESIGNA_GESTOR_E_FISCAL_DE_CONTRATO_JACSON_E_NAZIOZENE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aurenice Nunes Ribeiro	12/07/2024 15:05:28	1Doc	AURENICE NUNES RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-84
Edmilson Meireles de Olive...	12/07/2024 15:32:27	1Doc	EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA CPF 813.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **129C-662A-9EF7-E4CD**



PORTARIA Nº 0300 de 12 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 3.190/2024;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Edmilson Meireles da Silva**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **Sr. Jacson Vieira de Andrade**, matrícula nº 235616 e o **Sr. Naziozene José Vieira**, matrícula nº 212040, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução dos Contratos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE IRUPI e as empresas, como segue:

CONTRATO Nº	CONTRATADO	CNPJ Nº
40/2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30

Art. 2º. Designar os(as) servidores, **Sr. Genilson Correa Pereira**, matrícula nº 234765 e o **Sr. Paulo Henrique Soares da Silva**, matrícula nº 016142, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 12 de julho de 2024.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 12 de julho de 2024.

Aurenice Nunes Ribeiro
Chefe de Gabinete





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 129C-662A-9EF7-E4CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURENICE NUNES RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-84) em 12/07/2024 15:05:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA (CPF 813.XXX.XXX-72) em 12/07/2024 15:32:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/129C-662A-9EF7-E4CD>

Proc. Administrativo 21- 3.190/2024

De: Sara S. - ADM-SEMAP

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 15/07/2024 às 16:58:17

Para as devidas providências.

—

Sara Barbosa Souza
Assessor Técnico

Proc. Administrativo 22- 3.190/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 16/07/2024 às 12:27:45

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMUF, PREFEITO, SEMUT, SL, SC, PGM, SP, ADM-SEMAP, CG, EP, Dot

ADESÃO Nº 04/2024 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 / PRIME - PROCESSO EL Nº429/2024.

Considerando a finalização do processo de adesão a ata, encaminho para secretaria de finanças, para que seja tomadas as devidas providências.

Anexos:

DESPACHO_P_FINANCAS.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/8A9F-66E6-A21F-C662> e informe o código 8A9F-66E6-A21F-C662

DESPACHO AO SETOR FINANCEIRO

Cumpridas as formalidades legais e encerrada as fases de Adesão a Ata de Registro de Preço com a assinatura do contrato pela empresa vencedora do certame junto ao Município, na qualidade de Secretário Municipal, encaminho o processo Adm. nº 000429/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2023, para o setor de pagamento da Secretaria Municipal de Finanças, visando a juntada de documentos da referida Secretaria e após encaminhamento ao Controle interno no fito de que o mesmo analise o processo a luz da constituição e seus princípios.

Irupi – ES, 16 de julho de 2024.

João Pedro Schuab Stangari Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A9F-66E6-A21F-C662

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA (CPF 131.XXX.XXX-22) em 16/07/2024 12:40:55
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/8A9F-66E6-A21F-C662>